

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87.528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (044) 3644-1320

PORTARIA Nº 050/2024
SÚMULA: REVOGA.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 088/2014, que relatou para a SECRETARIA DE SAÚDE, o servidor EDILSON FAGANELI, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.000.156-5/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA "D", a partir do dia 19 de Março de 2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de Março de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024
 Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2024
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: FABRICIO DA SILVA PAULINO (VIP SOUND CAR) AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 500 CENTRO – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 20.427.536/0001-03
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança do tipo câmeras fixas mais aparelho de DVR e instalação dos mesmos para o prédio do poder legislativo de alto paraíso.
 VALOR: R\$ 3.793,00 (três mil setecentos e noventa e três reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 MÊS
 Data Assinatura: 14 de março de 2024
 FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 Aviso de dispensa
 O Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para Aquisição de passagem aérea por meio de agência de viagens, com destino à Cidade de Brasília – DF, saindo de Maringá – PR, com ida no dia 09/04/2024 e volta no dia 12/04/2024, que serão utilizadas pela Vereadora TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS, para participação no SEMINÁRIO GESTÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na cidade de Brasília – DF, durante os dias 09 A 12 de abril de 2024, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 1.243,33 (mil duzentos e quarenta reais e trinta e três centavos). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 22 de Março de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail jefersonedez@hotmail.com
 A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo fone (44) 991569669, ou e-mail jefersonedez@hotmail.com
 Integram o presente os seguintes anexos:
 Anexo I - Termo de Referência;
 Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
 Anexo III - Modelo de Declaração;
 Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link https://altoparaíso.gov.br/cloud/pronimtb_CM/mapa.html - Dispensa de Licitação nº 04/2024.
 Alto Paraíso, 19 de março de 2024
 LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 015/2024
 Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
 OBJETO: 04 (quatro) inscrições, sendo 04 (quatro) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso (seminário): "A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO PELO LEGISLATIVO", INSTRUÇÕES ACERCA DA LEGALIDADE DO PODER LEGISLATIVO ELABORAR PROJETOS DE LEI QUE GEREM DESPESAS PARA O EXECUTIVO" E "GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS" Na Cidade de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, durante os dias de 25 a 28 de março de 2024. Valor da inscrição R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
 Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, RATIFICO E ADJUDICO o Processo de inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 quanto à contratação da Empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02 no valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Referente ao objeto acima referido, com fundamento nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2024.
 LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
 Presidente
 DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 021/2024
 Autoriza viagem e concede diária.
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
 Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora do Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 06 e 08 de Março do corrente ano, para participar do curso sobre "A Atuação do Controle Interno Frente à Nova Lei de Licitações", promovido pela Datalegis, com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-9, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 01 de Março de 2024.
 Ovídio Alves Teixeira
 Presidente
 Marina Marque Pinto
 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 347/2024
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º - Fica autorizado o Sr. JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Secretário Municipal de Gabinete, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, onde o mesmo estará cumprindo agendas na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E CASA CIVIL, na cidade de Curitiba/PR.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 Prefeita Municipal
 Rosana Jesus de Souza
 Secretária Municipal de Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 003/2024
 SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da alteração do Plano de Ação da Deliberação 84/2019 que destina somente para custeio, sendo que alterações para Capital, visto necessitamos dos recursos para execução dos serviços exigidos na deliberação. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Esperança Nova-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº115322 e considerando a reunião mensal realizada no dia dezto de março de dois mil e vinte e quatro, às 15hs00min, na sala de reuniões anexo ao CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº. 155.
RESOLVE:
 Art. I. Aprovar a alteração do Plano de Ação da Deliberação 84/2019 na qual a mesma só contia custeio sendo alterado também para Capital.
 Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Esperança Nova-PR, 18 de março de 2024.
 Walkiria Eloi Benedito
 Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 013/2024
 SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de CURITIBA – PR, nos dias 19 a 21 de março de 2024.
 A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
 RESOLVE:
 Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de CURITIBA – PR, nos dias 19 A 21 de março de 2024. Conforme Requerimento nº 013/2024 de 15 de março de 2024, sendo:
 Saída: 18/03/2024
 Retorno: 22/03/2024
 Motivo: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE MUNICÍPIOS PARANAENSES, FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA PARA O FUTURO - EMUPAR. PROMOVIDO PELA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES A SER REALIZADO NA Viasoft Experience R. Prof. Pedro Viani Parigot de Souza, 5300 Cidade Industrial de Curitiba/PR, NOS DIAS 19 A 21 DE MARÇO DE 2024. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais).
 Resolução 006/2019
 Art. 6º
 § 1º
 § 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
 § 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
 As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
 O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
 Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no dia 18 de março de 2024.
 Roberto Leandro de Mello Alton de Souza Freire
 Presidente 1º Secretário 2º Secretário

Cafezal do Sul
 MUNICÍPIO MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
 Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 67/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **MUNDIAL FOGOS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.203.347/0001-80 com sede à Rodovia PR 489- 9987, Km 10, Jd Universitário, Umuarama- PR CEP: 87508-210, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA**, o Sr **PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.385.148-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 043.273.849-50, Residente e domiciliado à Rua Ana Lino Quirino Coelho, 2761, na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 28/2023, Pregão presencial nº 09/2023**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, passando a ter a seguinte redação:

– **“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”**
 Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual **40.560,00** (quarenta mil quinhentos e sessenta reais). Referente ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE GERADOR –Locação de 01 grupo de gerador móvel , com capacidade mínima de 150 KVA , trifásico , tensão 380-220-110 VAC; 60 Hz , disjuntor de proteção , silenciado em nível de ruído sonoro de 85 db, acoplado ou não a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido , com 01 jogos de cabos de 95mm-4 lances -25 metros flexíveis -95mmx4x25m-quadro de barramento de cobre conexão intermediária com isoladores , incluindo custo de transporte , operador. COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GERADOR POR UM	UND	12

PERÍODO DE HORAS.		

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 18 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 15 de março de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

MUNDIAL FOGOS LTDA
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA

Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 Local: Altonia/PR
 Órgão: MUNICÍPIO DE ALTONIA
 Unidade compradora: 000 – PREFEITURA MUNICIPAL
 Modalidade da contratação: Credenciamento
 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, I
 Tipo: Edital de Chamamento Público
 Modo de Disputa: Não se aplica
 Registro de preço: Não
 Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2024 08:00 (horário de Brasília)
 Data fim de recebimento de propostas: 18/04/2024 07:00 (horário de Brasília)
 Objeto:
 Credenciamento para contratação de oficineiros, para suprir a demanda de Jornada ampliada da Escola Municipal Antone Elias Estephann.
 Informação complementar:
 VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR\$ 32.000,00
 ALTONIA AOS 18/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 059/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Proponente e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2023,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: BETANIAMED COMERCIAL LTDA; D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; e DENTAL UNIVERSO LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 48/2023.
 Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, vencedora do item: (04), perfazendo um montante de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos itens: (2 e 3), perfazendo um montante de R\$ 9.730,00 nove mil setecentos e trinta reais); e DENTAL UNIVERSO LTDA, vencedora do item: (01), perfazendo um montante de R\$ 6.479,28 (seis mil quatrocentos e setenta e nove mil e vinte e oito centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 48/2023, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a Secretaria de Saúde.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 022/2024
 Autoriza viagem e concede diária.
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor José Carlos Leal.
RESOLVE:
 Fica autorizada o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 13 a 15 de Março do corrente ano, para participar do “19º Congresso de União e Fortalecimento da Veranga” – “A Observância das Normas Eleitorais nos Trabalhos das Câmaras Municipais 2024”, promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
 Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023. Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 08 de Março de 2024.
 Ovídio Alves Teixeira
 Presidente
 Marina Marque Pinto
 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 133/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: NOMEIA FÁBIO AURELIANO DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023, o Edital nº 037/2023, de 22 de agosto de 2023 - Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 008/2024, de 07 de março de 2024 - Convocação do Candidato, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear FÁBIO AURELIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.177.557-0/PR e CPF sob nº 099.572.039-83, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provedor Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 15 de março de 2024, com remuneração inicial de R\$ 1.433,00 (mil e quatrocentos e trinta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
 Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadividas da Administração Pública, em caráter excepcional, até 15 de março de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
 Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
 Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem a Curitiba-PR, no dia 17 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 137/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor CLODOALDO TAKAITI AMORIM, inscrito na CI/RG nº 14.032.737-9/PR e CPF nº 562.792.321-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 138/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 139/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 140/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 20 de março de 2024, para participar do ENCONTRO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI e CASA CIVIL, para tratar de assuntos de interesses do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2024.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 142/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e 1/2 meia, ao Servidor JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Curitiba-PR, no dia 18 com retorno no dia 2

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE MARÇO DE 2024

Ementa: Altera o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVADO E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano e as áreas destinadas a futura expansão urbana, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR.

Art. 2º É parte integrante e complementar desta Lei:

I - o Memorial Descritivo do Município (ANEXO I); MEMORIAL II, MEMORIAL III, MEMORIAL IV, MEMORIAL V);

II - a Cartografia do Perímetro Urbano (ANEXO II);

III - a Cartografia do Perímetro Urbano do Distrito de São Silvestre (ANEXO II; MAPA II);

V - a área total do Perímetro Urbano (ANEXO III);

VI - a Cartografia do Zonamento Municipal (ANEXO IV; MAPA I);

VII - a Cartografia do Zonamento do Distrito de São Silvestre (ANEXO IV; MAPA II).

Art. 3º Serão obrigatória a adoção de qualquer disposição contida no presente Lei, nas resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

Art. 4º Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de Decretos.

Art. 5º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Município, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelo polígono anexa Anexo I, desta Lei.

Art. 6º As áreas indicadas como Expansão Urbana, Anexo IV, são áreas rurais, que futuramente, a conveniência e oportunidade do município e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, poderão se tornar urbanas para os fins definidos conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 7º Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito de São Silvestre, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pelo polígono, conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 3, de 24 de fevereiro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES

Prefeita Municipal

ANEXO I

MEMORIAL I

MEMORIAL DESCRITIVO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Área (m²): 10596343,01

Perímetro (m): 25704,36

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7370518,99 m e E 288041,10 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:111°41'33,90" e 160,30; até o vértice P11, de coordenadas N 7370459,74 m e E 288190,05 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°05'58,76" e 93,78; até o vértice P12, de coordenadas N 7370372,84 m e E 288154,76 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°23'02,28" e 280,43; até o vértice P13, de coordenadas N 7370233,36 m e E 288374,69 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°23'29,45" e 191,34; até o vértice P14, de coordenadas N 7370071,79 m e E 288272,19 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°09'28,67" e 7,74; até o vértice P15, de coordenadas N 7370068,29 m e E 288265,28 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°14'2,78" e 4,28; até o vértice P16, de coordenadas N 7370069,42 m e E 288261,15 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:301°02'51,08" e 21,91; até o vértice P17, de coordenadas N 7370080,72 m e E 288242,37 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:269°21'1,23" e 38,49; até o vértice P18, de coordenadas N 7370082,44 m e E 288213,89 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:253°32'39,29" e 27,37; até o vértice P19, de coordenadas N 7370072,69 m e E 288187,64 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:231°54'49,17" e 24,70; até o vértice P10, de coordenadas N 7370057,45 m e E 288168,20 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°23'02,28" e 280,43; até o vértice P11, de coordenadas N 7370035,70 m e E 288154,20 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°53'15,98" e 28,65; até o vértice P12, de coordenadas N 7370007,12 m e E 288156,26 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:151°34'15,42" e 28,25; até o vértice P13, de coordenadas N 7369978,28 m e E 288129,32 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:128°22'4,48" e 28,43; até o vértice P14, de coordenadas N 7369965,87 m e E 288190,43 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:157°03'3,58" e 19,63; até o vértice P15, de coordenadas N 7369947,79 m e E 288198,09 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:169°31'42,66" e 171,86; até o vértice P16, de coordenadas N 7369973,79 m e E 288229,32 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:139°56'18,67" e 330,15; até o vértice P17, de coordenadas N 7369526,11 m e E 288441,81 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:146°12'7,14" e 360,41; até o vértice P18, de coordenadas N 7369226,60 m e E 288642,30 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°56'32,61" e 109,54; até o vértice P19, de coordenadas N 7369170,25 m e E 288542,30 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:11°28'4,67" e 480,31; até o vértice P20, de coordenadas N 7369241,54 m e E 289211,24 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°06'47,55" e 73,23; até o vértice P21, de coordenadas N 7369207,03 m e E 289275,84 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:159°53'7,78" e 169,83; até o vértice P22, de coordenadas N 7369161,30 m e E 289342,20 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:124°37'26,96" e 90,32; até o vértice P23, de coordenadas N 7369142,44 m e E 289425,38 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:55°37'10,76" e 122,22; até o vértice P24, de coordenadas N 7369211,46 m e E 289526,25 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:80°28'49,92" e 144,45; até o vértice P25, de coordenadas N 7369235,35 m e E 289668,71 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:124°37'26,96" e 90,32; até o vértice P26, de coordenadas N 7369184,03 m e E 289743,04 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:143°22'43,22" e 58,07; até o vértice P27, de coordenadas N 7369137,42 m e E 289743,04 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:237°06'29,07" e 58,02; até o vértice P28, de coordenadas N 7369107,00 m e E 289730,64 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:181°38'38,02" e 211,03; até o vértice P29, de coordenadas N 7368996,05 m e E 289724,59 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°35'1,01" e 213,97; até o vértice P30, de coordenadas N 7368953,18 m e E 289743,04 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:244°16'22,77" e 148,81; até o vértice P31, de coordenadas N 7368765,49 m e E 289548,37 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:339°30'55,29" e 184,16; até o vértice P32, de coordenadas N 7368938,00 m e E 289453,92 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:237°42'52,93" e 416,29; até o vértice P33, de coordenadas N 7368715,69 m e E 289132,07 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:133°14'15,23" e 232,19; até o vértice P34, de coordenadas N 7368556,64 m e E 289301,22 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:29°03'33,29" e 79,13; até o vértice P35, de coordenadas N 7368625,83 m e E 289339,64 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:117°23,11" e 947,06; até o vértice P36, de coordenadas N 7368236,22 m e E 290091,80 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:62°09'6,52" e 824,07; até o vértice P37, de coordenadas N 7368621,16 m e E 290020,43 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°48'9,01" e 213,97; até o vértice P38, de coordenadas N 7368524,69 m e E 291011,41 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:207°19'48,09" e 78,73; até o vértice P39, de coordenadas N 7368454,74 m e E 290975,26 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°49'22,86" e 329,34; até o vértice P40, de coordenadas N 7368306,13 m e E 291269,17 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°48'9,01" e 213,97; até o vértice P41, de coordenadas N 7368259,68 m e E 291262,96 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°53'43,50" e 243,80; até o vértice P42, de coordenadas N 7368147,88 m e E 291476,41 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°01'55,56" e 178,59; até o vértice P43, de coordenadas N 7367987,26 m e E 291387,03 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°34'49,29" e 270,65; até o vértice P44, de coordenadas N 7367591,14 m e E 292057,40 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:211°05'30,33" e 335,28; até o vértice P45, de coordenadas N 7367304,02 m e E 291884,25 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:124°19'18,26" e 90,56; até o vértice P46, de coordenadas N 7367252,96 m e E 291959,04 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:345°22'1,47" e 345,22; até o vértice P47, de coordenadas N 7367121,99 m e E 291639,63 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:240°00'1,74" e 189,75; até o vértice P48, de coordenadas N 7367027,11 m e E 291475,30 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:229°10'16,88" e 429,50; até o vértice P49, de coordenadas N 7366746,25 m e E 291760,23 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:233°03'5,31" e 79,79; até o vértice P50, de coordenadas N 7366698,28 m e E 291086,47 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:238°59'45,57" e 111,60; até o vértice P51, de coordenadas N 7366640,80 m e E 290990,81 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:250°58'9,58" e 137,75; até o vértice P52, de coordenadas N 7366590,43 m e E 290890,75 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:257°31'37,62" e 134,45; até o vértice P53, de coordenadas N 7366566,39 m e E 290729,47 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:188°51'41,21" e 306,58; até o vértice P54, de coordenadas N 7366263,47 m e E 290662,25 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°23'16,26" e 329,42; até o vértice P55, de coordenadas N 7366231,25 m e E 290354,41 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:191°51'46,85" e 295,58; até o vértice P56, de coordenadas N 7366509,25 m e E 290454,84 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:273°02'0,87" e 142,82; até o vértice P57, de coordenadas N 7366158,80 m e E 290316,15 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:281°49'17,18" e 86,32; até o vértice P58, de coordenadas N 7366530,39 m e E 290247,51 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:281°18'19,34" e 68,13; até o vértice P59, de coordenadas N 7366543,74 m e E 290180,71 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:287°18'53,39" e 83,40; até o vértice P60, de coordenadas N 7366507,51 m e E 289107,07 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:294°28'55,85" e 381,99; até o vértice P61, de coordenadas N 7366726,81 m e E 289753,42 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°49'19,64" e 886,47; até o vértice P62, de coordenadas N 7365965,55 m e E 289299,22 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:317°13'10,76" e 96,25; até o vértice P63, de coordenadas N 7366036,19 m e E 289236,19 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:15°54'56,99" e 280,67; até o vértice P64, de coordenadas N 7366306,10 m e E 289310,82 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:10°19'17,19" e 106,52; até o vértice P65, de coordenadas N 7366410,89 m e E 289329,90 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:303°55'4,03" e 472,67; até o vértice P66, de coordenadas N 7366667,44 m e E 288937,72 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°46'30,64" e 440,80; até o vértice P67, de coordenadas N 7367041,14 m e E 289182,78 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:297°54'2,50" e 1118,57; até o vértice P68, de coordenadas N 7367564,57 m e E 288194,23 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°55'31,62" e 124,28; até o vértice P69, de coordenadas N 7367583,85 m e E 288071,45 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:258°55'2,75" e 73,86; até o vértice P70, de coordenadas N 7367569,66 m e E 287998,97 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:239°33'12,86" e 56,77; até o vértice P71, de coordenadas N 7367540,89 m e E 287540,89 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:205°22'23,76" e 142,31; até o vértice P72, de coordenadas N 7367412,31 m e E 287889,05 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:292°44'45,46" e 370,15; até o vértice P73, de coordenadas N 7367555,43 m e E 287547,69 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:272°53'04,49" e 112,75; até o vértice P74, de coordenadas N 7367229,64 m e E 287435,09 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:286°55'10,68" e 214,74; até o vértice P75, de coordenadas N 7367623,61 m e E 287229,64 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°48'44,55" e 304,86; até o vértice P76, de coordenadas N 7367161,13 m e E 286957,56 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:311°05'11,32" e 296,73; até o vértice P77, de coordenadas N 7367839,23 m e E 286880,65 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:325°03'19,78" e 153,64; até o vértice P78, de coordenadas N 7367965,17 m e E 286792,65 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:327°33'6,11" e 116,13; até o vértice P79, de coordenadas N 7368063,17 m e E 286730,34 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:331°33'0,97" e 147,74; até o vértice P80, de coordenadas N 7368164,06 m e E 286675,68 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:331°16'15,34" e 190,22; até o vértice P81, de coordenadas N 7368330,86 m e E 286584,25 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°23'12,93" e 136,63; até o vértice P82, de coordenadas N 7368429,54 m e E 286486,89 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:343°0'6,94" e 56,03; até o vértice P83, de coordenadas N 7368480,21 m e E 286462,95 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:320°03'44,54" e 224,99; até o vértice P84, de coordenadas N 7368652,72 m e E 286318,52 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:218°04'5,99" e 398,30; até o vértice P85, de coordenadas N 7368338,23 m e E 286072,75 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:310°50'11,37" e 181,74; até o vértice P86, de coordenadas N 7368458,14 m e E 285935,24 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:228°19'39,52" e 71,30; até o vértice P87, de coordenadas N 7368410,73 m e E 285881,98 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:305°31'18,93" e 109,81; até o vértice P88, de coordenadas N 7368646,57 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:249°06'12,69" e 489,20; até o vértice P89, de coordenadas N 7368472,02 m e E 285094,67 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°014'7,2" e 649,90; até o vértice P90, de coordenadas N 7369072,80 m e E 285695,83 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°22'21,13" e 359,48; até o vértice P91, de coordenadas N 7368855,59 m e E 286033,09 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:24°20'35,83" e 254,83; até o vértice P92, de coordenadas N 7369087,76 m e E 286138,13 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:94°12'4,99" e 237,08; até o vértice P93, de coordenadas N 7369070,40 m e E 286374,58 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°1343,53" e 305,67; até o vértice P94, de coordenadas N 7369328,97 m e E 286537,59 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°27'12,64" e 356,29; até o vértice P95, de coordenadas N 7369629,62 m e E 286726,78 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°18'23,63" e 453,12; até o vértice P96, de coordenadas N 7369719,95 m e E 286970,95 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:116°22'21,13" e 359,48; até o vértice P97, de coordenadas N 7369852,46 m e E 287292,80 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e

distância:190°41'57,64" e 173,36; até o vértice P98, de coordenadas N 7369682,11 m e E 287260,61 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:170°32'15,64" e 47,75; até o vértice P99, de coordenadas N 7369635,02 m e E 287268,46 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:248°50'19,46" e 26,09; até o vértice P100, de coordenadas N 7369625,60 m e E 287244,13 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:231°19'24,60" e 105,20; até o vértice P101, de coordenadas N 7369559,85 m e E 287162,00 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:224°00'10,24" e 130,97; até o vértice P102, de coordenadas N 7369465,64 m e E 287071,01 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:193°14'41,8" e 330,14; até o vértice P103, de coordenadas N 7369144,88 m e E 286992,91 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:201°49'9,64" e 127,55; até o vértice P104, de coordenadas N 7369026,46 m e E 286945,50 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:111°33'14,27" e 207,07; até o vértice P105, de coordenadas N 7389950,17 m e E 287138,65 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°24'15,75" e 429,08; até o vértice P106, de coordenadas N 7389947,14 m e E 287567,71 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:359°01'44,32" e 38,73; até o vértice P107, de coordenadas N 7389985,86 m e E 287567,06 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:3°26'3,18" e 79,36; até o vértice P108, de coordenadas N 7389965,69 m e E 287571,81 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:26°30'0,24" e 84,83; até o vértice P109, de coordenadas N 7369141,01 m e E 287609,66 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:40°53'8,66" e 71,35; até o vértice P110, de coordenadas N 7369195,12 m e E 287656,17 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:48°03'16,18" e 79,37; até o vértice P111, de coordenadas N 7369248,17 m e E 287715,21 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:72°58'40,19" e 77,11; até o vértice P112, de coordenadas N 7369270,74 m e E 287788,93 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:14°25'32,65" e 107,01; até o vértice P113, de coordenadas N 7370308,05 m e E 288056,00 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:293°34'20,14" e 100,00; até o vértice P114, de coordenadas N 7370348,95 m e E 287964,34 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:24°17'47,83" e 186,57; até o vértice P10, de coordenadas N 7370518,99 m e E 288041,10 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:131°23'24,37" e 1571,88; até o vértice P11, de coordenadas N 7366347,48 m e E 285882,54 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:220°52'23,71" e 70,16; até o vértice P12, de coordenadas N 7366294,42 m e E 285836,63 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:310°44'10,41" e 109,54; até o vértice P13, de coordenadas N 7367136,37 m e E 284860,94 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:27°56'40,75" e 90,34; até o vértice P10, de coordenadas N 7367386,77 m e E 284703,28 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER I

Área (m²): 123588,07

Perímetro (m): 3285,30

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7367386,77 m e E 284703,28 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:131°23'24,37" e 1571,88; até o vértice P11, de coordenadas N 7366347,48 m e E 285882,54 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:220°52'23,71" e 70,16; até o vértice P12, de coordenadas N 7366294,42 m e E 285836,63 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:310°44'10,41" e 109,54; até o vértice P13, de coordenadas N 7367136,37 m e E 284860,94 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:27°56'40,75" e 90,34; até o vértice P10, de coordenadas N 7367386,77 m e E 284703,28 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS DE LAZER II

Área (m²): 134855,91

Perímetro (m): 2147,86

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N 7367384,77 m e E 292950,59 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:160°04'28,36" e 183,37; até o vértice P11, de coordenadas N 7367306,37 m e E 292404,54 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:208°43'42,50" e 433,97; até o vértice P12, de coordenadas N 7366831,83 m e E 292804,49 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:297°14'47,20" e 372,78; até o vértice P13, de coordenadas N 7367002,50 m e E 292473,07 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:290°40'25,64" e 73,24; até o vértice P14, de coordenadas N 7367002,50 m e E 292404,54 m, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:282°47'20,40" e 72,04; até o vértice P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 00.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
 Fone (41) 3643-1801
 camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2024

Em análise ao requerimento do senhor **SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH** ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº. 325.929.222-53, realizado em 04/03/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 19/03/2024 e retorno em 22/03/2024, objetivando a participação no Curso "GESTÃO/CONTROLE PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PERÍODO ELEITORAL E ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA – AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO, AMORTIZAÇÃO E TESTE DE RECUPERABILIDADE" - CURITIBA/PR, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.726,23.

() Passagens no valor de R\$
 (X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 13/03/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª Secretária

Jair Osório
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 00.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
 Fone (41) 3643-1801
 camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 020/2024

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, 04/03/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 19/03/2024 e retorno em 22/03/2024, objetivando a participação no Curso "GESTÃO/CONTROLE PATRIMONIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PERÍODO ELEITORAL E ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DIRETA – AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO, AMORTIZAÇÃO E TESTE DE RECUPERABILIDADE" - CURITIBA/PR, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.726,23.

(X) Passagens
 () Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 13/03/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª Secretária

Jair Osório
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 CNPJ 00.404.023/0001-09
 Rua Jorge Ferreira, n. 550, Centro, em Francisco Alves/PR
 Fone (41) 3643-1801
 camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 022/2024

Em análise ao requerimento do senhor **CIOMI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 08/03/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz de Iguaçu/PR, com previsão de saída em 19/03/2024 e retorno em 22/03/2024, objetivando a participação no Curso "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL - ORIENTAÇÕES, CONDIÇÕES, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO". Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.726,23.

() Passagens no valor de
 (X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 14/03/2024.

Jesé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª Secretária

Jair Osório
Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 AVENIDA MARILIZ, 1320 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
 MARILIZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 005/2024 por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL - CNPJ: 05.356.032/0001-48

VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil e sessenta e cinco reais)

Mariliz, 19 de março de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIZ
 AVENIDA MARILIZ, 1320 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (41) 3534-8000
 MARILIZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 005-2024, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 1ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxas Administrativas e Taxas de Arbitragem para participação no campeonato. Nesse sentido, para garantia de participação se faz necessário o presente contrato, de modo a permitir a concessão de acesso do Município. Contudo, torna-se inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição dos serviços, em virtude dos Arquivos serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R\$ 7.965,00 (sete mil e sessenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
 Autoriza o instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
 Mariliz, 19 de março de 2024.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
 Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariliz, 19 de março de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO
 FRANCISCO ALVES - PARANÁ
 CNPJ 00.404.023/0001-09
 FONE (41) 3643-1301

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024, de 11 de março de 2024.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DAS OUTRAS PROVÍNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Alves - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo, e diante da necessidade de definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Francisco Alves (PR).

Art. 2º. - O disposto neste Decreto abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves/PR, suas autarquias e fundações, que existem ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impossibilidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da qualidade do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4º. - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e passul as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o art. 2º de prorrogação da contratação;

III - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV - Examinar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI - Insistir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial de Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojeto, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 3º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do cumprimento de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6º. - A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta, observados os requisitos do art. 10º.

DOS FISCAL DE CONTRATO

Art. 7º. - O fiscal de contrato é o servidor efetivo designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8º. - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos de lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em períodos de tempo a definir no contrato, e, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

IV - Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apontamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

DOS APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º. - O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e o fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que trata o caput e solicitar o apoio.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10º. - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o órgão poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

I - Descrição sucinta do objeto;

II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III - Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

§ 1º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

§ 2º A autoridade competente poderá regravar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações.

§ 3º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

Art. 11º. - Os órgãos e as entidades disponibilizarão em seus sites eletrônicos o plano de contratações anual, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

Art. 12º. - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

Art. 13º. - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 14º. - Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de formalização de demanda, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razoão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Art. 15º. - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 16º. - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 17º.

Art. 17º. - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - Qualquer alteração contratual realizada por meio de Termo Aditivo ou Apontamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

DO CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 18º. - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conter toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIA/SIG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 19º. - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 20º. - No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 21º. - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconSIDERADOS OS VALORES INEQUÍVOCOS, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconSIDERAÇÃO dos valores ineqüívocos, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 22º. - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 23º. - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 24º. - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 25º. - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho préterito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 26º. - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outros.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 27º. - Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 28º. - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação a senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 29º. - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 30º. - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DOS SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 31º. - No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 32º. - As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Preço ou Concorrência.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 33º. - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 34º. - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 35º. - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou suprimento ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36º. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 37º. - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 38º. - O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que critérios sejam aplicados de forma objetiva e imparcial.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O Poder Legislativo municipal deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 39º. - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 40º. - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastrado de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 41º. - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 42º. - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 43º. - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

I - Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

II - Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

II - Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objeto de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, considerar-se-ão objetos de pequeno valor àquelas enquadradas nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Art. 44º. - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Poder Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em site eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46º. - A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 47º. - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 48º. - Este Decreto não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes de sua publicação.

Art. 49º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 58/2024 de 15 de março de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.3011.1500.2.022	ATENDEMENTO DA SAUDE		
457	3.3.90.30.00.00	273	MATERIAL DE CONSUMO 3.797,00
458	3.3.90.39.00.00	273	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00
10	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.		
10.001	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001.15.4511.1300.3.022	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS		
424	4.4.90.51.00.00	7007	OBRAS E INSTALAÇÕES 4.703,00
Total Suplementação:			12.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes.

Fonte	Descrição	Valor
3273 (273)	EST. CUSTEIO REABILITACAO MULTIPROFISSIONAL PESSOA COM	7.297,00
37007 (7007)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 038	4.703,00
Total		12.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a suplementações de dotações do orçamento corrente do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** junto ao Orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 - Poder Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 40.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirão de recursos a anulação parcial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01.000 - Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
01.001 - Poder Legislativo Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Livres (Descentralizados)

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente da Legislativo Municipal

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 402
Documento Nº: 7/2024
Protocolo Data: 19/03/2024
Processo Nº: 115/2024

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretária dia 19/03/2024 às 08:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
D2U4U-04QUI-SNM11-WUC12-X172B

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

	Nome Cleverson Francisco das Chagas Data 19/03/2024 08:17 CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60		Nome Vinícius Gobo dos Santos Data 19/03/2024 08:18 CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67
--	---	--	---

MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP O Município de Guairá, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra - Toledo), a (LP) Licença Prévia, para construção do Hospital Regional - Situado na Rua Albino Guzelia, s/nº - Bairro Jardim Higienópolis - Guairá-PR.

MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 090/2024
Data: 19.03.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guairá, e,
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de 001/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão de não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 001/2024:
Função de Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Odete Jonck	2º	266
Giane Lucia dos Reis Branco	5º	518
Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Mater	6º	582
Gisele Ruiz Althman da Silva	8º	59
Marlene Lemos de Souza	11º	393
Solange Fátima Elyto	14º	602
Neuza Maria Vicente	16º	278

Função de Professor de Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Marina Aparecida Fernandes Sutil	3º	595

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 091/2024
Data: 19.03.2024
Ementa: perde direito a vaga para a função de Professor e Professor de Educação Infantil, por desistência, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOM, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 e o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento à função, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 001/2024, cuja Matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01.03.2024 - Edição nº 2972 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12959 de 01.03.2024 - página C 12 - caderno de publicações legais.
Para a função de Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Ineli Arsego	1º	9
Marcia Regina Cabral Benites Roberts	3º	445
Marlene da Silva Silvestre Gomes	4º	191
Sandra Severiano da Silva	7º	117
Edna Vicente Alves	9º	270
Maria Helena da Silva Thurmam	10º	190
Eliane de Oliveira Ferreira Dias	12º	36
Roseli Santissimo Ilheus	13º	608
Fernanda Lopes Marcante Baches	15º	475

Para a função de Professor - Afrodescendente

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Jéssica Cristine Pereira	3º	488
Magna da Silva Pereira	4º	203

Para a função de Professor de Educação Infantil

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
Maria Aparecida da Conceição Medeiros	2º	420

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 022/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 - Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 21.03.2024 a 27.03.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME
17º	528	Katla Godoi Ledesma
18º	247	Glauciane Maísa Mendes
19º	321	Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche
20º	422	Meyre Lane de Oliveira de Souza Soares
21º	458	Alexandra Cabral Benites Spada
22º	488	Jéssica Cristine Pereira
23º	417	Maria Aparecida da Conceição Medeiros
24º	427	Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli
25º	416	Sandra Kátia Oliveira Matter Marlins
26º	539	Ana Lucia da Silva Vanin
27º	207	Rosimar de Oliveira Afonso
28º	600	Maria Luzairia de Jesus
29º	707	Roseli Althman Turra
30º	44	Edineia Rubete Garcia

Para a Função de Professor - Afrodescendente

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME
5º	429	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz
6º	661	Danielle Joice Barros
7º	674	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra
8º	619	Tatiane Rosa Mangolin Daros

Para a Função de Professor de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME
4º	16	Cássia Nagela Marcante Delfino

Para a Função de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº	NOME
1º	677	Fabiana Jacó da Silva Salvaterra

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identificação (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando o cartão de vacina da criança (até 5 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Lima foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumular declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (41)3676-8150 - www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 085/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 82, de 28/11/2023 (LEI ESPECÍFICA), nos termos do art. 167 - § 2º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a custear as obras de pavimentação de vias urbanas, com recursos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0030.1.167- Obras de infraestrutura urbana- Operação Crédito PR Cidade
Fonte 922 - Operações de Crédito PR Cidade - Pavimentação 2023
(516) 4.4.90.51.00 - obras e instalações R\$ 5.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A (Fonte de Recursos 922), conforme Lei autorizativa da operação de crédito.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Obras, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

Ofício nº 032/2024-SMS

Maria Helena, 14 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
Maria Helena - Pr

Assunto: Comissão do Programa Previne Brasil

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Vimos por intermédio deste informar a vossa excelência os nomes dos representantes da Comissão do Programa Previne Brasil, visto que houveram alterações. Solicitamos ainda que seja realizada a publicação em diário oficial.

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Títular: Paula Aparecida Lopes dos Reis
Suplente: Débora Karoline Marques
- Representante Enfermeiro (a) da ESF**
Títular: Rodrigo Moraes Morini
Suplente: Patrícia Andressa de Oliveira Nogueira
- Representante Técnico (a) / Auxiliar de Enfermagem da ESF**
Títular: Simone Carmen Pereira
Suplente: Izaura Vanderosck de Oliveira
- Representante dos Agentes Comunitários de Saúde**
Títular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Denise Terezinha Lutz Rufato
- Membro do Conselho Municipal de Saúde**
Títular: Fernanda Pires Vieira
Suplente: Adriane Nascimento Silva Custódio
- Membro da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças**
Títular: Elaine Cristina Pedrosa Steca
Suplente: Igor Ferreira Stevanatto

Respeitosamente,
Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Paraná 1468 | Fone 44 3662.1033 | CEP 87480-000 | CNPJ/76.247.386/0001-00
saude@mariahelena.pr.gov.br
www.mariahelena.pr.gov.br

(...) - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - OP. CREDITO PR CIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Programa: 030 - Pavimentação e recapeamento asfáltico					
Tipo: PROJETO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Recursos / Valores	
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - OP. CREDITO PR CIDADE	Bens	Obras	Um	Ordinário	
				Vinculado	5.000.000,00
				Meta na LDO	5.000.000,00
Data Início:	19/03/2024				
Data Fim:	31/12/2024				

(...) - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - OP. CREDITO PR CIDADE

08.01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Programa: 030 - Pavimentação e recapeamento asfáltico					
Objetivo: Nosso Município ainda possui uma extensa área a ser pavimentada, em especial em regiões carentes. Tais recursos são de suma importância para atender milhares de municípios com uma melhor qualidade de vida e melhor trafegabilidade urbana.					
DESCRIÇÃO				METAS/VALORES	
Descrição da Ação	Produto (Bem ou Serviço)	Tipo	Unidade Medida	Metas / Valores	
Obras de infraestrutura urbana (recursos operação de crédito PR Urbano)	Bens/Serviços	P	Und.	01 2024	5.000.000,00
				TOTAL	5.000.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana					

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

Ofício nº 032/2024-SMS

Maria Helena, 14 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal
Maria Helena - Pr

Assunto: Comissão do Programa Previne Brasil

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Vimos por intermédio deste informar a vossa excelência os nomes dos representantes da Comissão do Programa Previne Brasil, visto que houveram alterações. Solicitamos ainda que seja realizada a publicação em diário oficial.

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Títular: Paula Aparecida Lopes dos Reis
Suplente: Débora Karoline Marques
- Representante Enfermeiro (a) da ESF**
Títular: Rodrigo Moraes Morini
Suplente: Patrícia Andressa de Oliveira Nogueira
- Representante Técnico (a) / Auxiliar de Enfermagem da ESF**
Títular: Simone Carmen Pereira
Suplente: Izaura Vanderosck de Oliveira
- Representante dos Agentes Comunitários de Saúde**
Títular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Denise Terezinha Lutz Rufato
- Membro do Conselho Municipal de Saúde**
Títular: Fernanda Pires Vieira
Suplente: Adriane Nascimento Silva Custódio
- Membro da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças**
Títular: Elaine Cristina Pedrosa Steca
Suplente: Igor Ferreira Stevanatto

Respeitosamente,
Paula Lopes
PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Paraná 1468 | Fone 44 3662.1033 | CEP 87480-000 | CNPJ/76.247.386/0001-00
saude@mariahelena.pr.gov.br
www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134/2024
Data: 19.03.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 111/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 2.027/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos, objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 111/2023, por mais 90 (noventa) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30 de janeiro de 2024.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143 DE 15 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: Designa Fiscal e Gestor das Atas de Registro de Preços Referente ao Edital do Pregão nº 35/2023, Federal e do Município de Douradina, e declara a declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.
CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 39/2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;
Art. 1º Designar as colaboradoras abaixo relacionadas como Gestora e Fiscal do Termo das Atas de Registro de Preços nº 102/2023:
I. Gestor: Adriane Araújo Ferreira
II. Gestor Substituto: Mar Jizelmá Santos Perissato;
III. Fiscal: Joseli Gonçalves Pereira Casari
IV. Fiscal Substituto: Maria Elizabete Oliveira Da Cruz.
Parágrafo Único. O objeto da contratação é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 15 de março de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024
Em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 013/2024 de 12 de janeiro de 2024, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

1. NOTIFICA os senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, feirantes, taxistas, proprietários de veículos, do LANCAMENTO do Alvará de Funcionamento e do Anexo de Taxa de Inspeção Sanitária e do Imposto Sobre Serviços - ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2024, com vencimento da Cota Única para o dia 22.04.2024, sendo facultado aos contribuintes do ISS-FIXA a opção pelo pagamento parcelado, com o vencimento de 19 PARCELAS em 22.04.2024, 2ª PARCELA 20.05.2024 e 3ª PARCELA 20.06.2024, constantes nos Anexos I e II.

2. Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 22.04.2024 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda.

3. Os contribuintes que não comparecerem à incidência de juros e multa de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em Dívida Ativa e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento decorrerá do empacotamento do lançamento municipal, multas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 001 de 22.12.2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar nº 002 de 28 de dezembro de 2007.

4. Para fins de inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2024, serão considerados vencidos integralmente na primeira parcela inscrita em Dívida Ativa.

5. Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Edital, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Autotendimento e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito.

6. Os contribuintes que preferirem realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação, sita à Av. Cel. Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Husper ou ainda nos postos de atendimento do programa "Tributa em Ação".

7. Os Anexos I e II deste Edital ("Anexo I - Alvarás e Anexo II - ISS-FIXA"), identificam o Cadastro Econômico e respectivamente original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2024.

Guaira - PR, 19 de março de 2024.
Antonio Carlos Alves
Secretaria Municipal de Fazenda
Edmilmar Pina Maya
Diretora do Depto. de Tributação
Rafael Alexandre Borges
Fiscal Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024
Anexo I - Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária)

(*Cadastro = Valor do Tributo)
(20006 = R\$ 116,38), (20116 = R\$ 872,85), (20023 = R\$ 6.226,33), (20025 = R\$ 1.047,42), (20027 = R\$ 20,006), (20028 = R\$ 989,23), (20039 = R\$ 872,85), (20050 = R\$ 1.192,90), (20052 = R\$ 465,52), (20083 = R\$ 1.396,56), (20116 = R\$ 523,71), (20111 = R\$ 581,90), (20117 = R\$ 465,52), (20187 = R\$ 1.396,56), (20207 = R\$ 901,95), (20210 = R\$ 1.221,99), (20220 = R\$ 1.949,37), (20277 = R\$ 349,14), (20321 = R\$ 1.012,51), (20337 = R\$ 1.835,28), (20349 = R\$ 2.862,85), (20717 = R\$ 2.862,85), (20720 = R\$ 2.862,85), (20721 = R\$ 2.862,85), (20722 = R\$ 2.862,85), (20723 = R\$ 2.862,85), (20724 = R\$ 2.862,85), (20725 = R\$ 2.862,85), (20726 = R\$ 2.862,85), (20727 = R\$ 2.862,85), (20728 = R\$ 2.862,85), (20729 = R\$ 2.862,85), (20730 = R\$ 2.862,85), (20731 = R\$ 2.862,85), (20732 = R\$ 2.862,85), (20733 = R\$ 2.862,85), (20734 = R\$ 2.862,85), (20735 = R\$ 2.862,85), (20736 = R\$ 2.862,85), (20737 = R\$ 2.862,85), (20738 = R\$ 2.862,85), (20739 = R\$ 2.862,85), (20740 = R\$ 2.862,85), (20741 = R\$ 2.862,85), (20742 = R\$ 2.862,85), (20743 = R\$ 2.862,85), (20744 = R\$ 2.862,85), (20745 = R\$ 2.862,85), (20746 = R\$ 2.862,85), (20747 = R\$ 2.862,85), (20748 = R\$ 2.862,85), (20749 = R\$ 2.862,85), (20750 = R\$ 2.862,85), (20751 = R\$ 2.862,85), (20752 = R\$ 2.862,85), (20753 = R\$ 2.862,85), (20754 = R\$ 2.862,85), (20755 = R\$ 2.862,85), (20756 = R\$ 2.862,85), (20757 = R\$ 2.862,85), (20758 = R\$ 2.862,85), (20759 = R\$ 2.862,85), (20760 = R\$ 2.862,85), (20761 = R\$ 2.862,85), (20762 = R\$ 2.862,85), (20763 = R\$ 2.862,85), (20764 = R\$ 2.862,85), (20765 = R\$ 2.862,85), (20766 = R\$ 2.862,85), (20767 = R\$ 2.862,85), (20768 = R\$ 2.862,85), (20769 = R\$ 2.862,85), (20770 = R\$ 2.862,85), (20771 = R\$ 2.862,85), (20772 = R\$ 2.862,85), (20773 = R\$ 2.862,85), (20774 = R\$ 2.862,85), (20775 = R\$ 2.862,85), (20776 = R\$ 2.862,85), (20777 = R\$ 2.862,85), (20778 = R\$ 2.862,85), (20779 = R\$ 2.862,85), (20780 = R\$ 2.862,85), (20781 = R\$ 2.862,85), (20782 = R\$ 2.862,85), (20783 = R\$ 2.862,85), (20784 = R\$ 2.862,85), (20785 = R\$ 2.862,85), (20786 = R\$ 2.862,85), (20787 = R\$ 2.862,85), (20788 = R\$ 2.862,85), (20789 = R\$ 2.862,85), (20790 = R\$ 2.862,85), (20791 = R\$ 2.862,85), (20792 = R\$ 2.862,85), (20793 = R\$ 2.862,85), (20794 = R\$ 2.862,85), (20795 = R\$ 2.862,85), (20796 = R\$ 2.862,85), (20797 = R\$ 2.862,85), (20798 = R\$ 2.862,85), (20799 = R\$ 2.862,85), (20800 = R\$ 2.862,85), (20801 = R\$ 2.862,85), (20802 = R\$ 2.862,85), (20803 = R\$ 2.862,85), (20804 = R\$ 2.862,85), (20805 = R\$ 2.862,85), (20806 = R\$ 2.862,85), (20807 = R\$ 2.862,85), (20808 = R\$ 2.862,85), (20809 = R\$ 2.862,85), (20810 = R\$ 2.862,85), (20811 = R\$ 2.862,85), (20812 = R\$ 2.862,85), (20813 = R\$ 2.862,85), (20814 = R\$ 2.862,85), (20815 = R\$ 2.862,85), (20816 = R\$ 2.862,85), (20817 = R\$ 2.862,85), (20818 = R\$ 2.862,85), (20819 = R\$ 2.862,85), (20820 = R\$ 2.862,85), (20821 = R\$ 2.862,85), (20822 = R\$ 2.862,85), (20823 = R\$ 2.862,85), (20824 = R\$ 2.862,85), (20825 = R\$ 2.862,85), (20826 = R\$ 2.862,85), (20827 = R\$ 2.862,85), (20828 = R\$ 2.862,85), (20829 = R\$ 2.862,85), (20830 = R\$ 2.862,85), (20831 = R\$ 2.862,85), (20832 = R\$ 2.862,85), (20833 = R\$ 2.862,85), (20834 = R\$ 2.862,85), (20835 = R\$ 2.862,85), (20836 = R\$ 2.862,85), (20837 = R\$ 2.862,85), (20838 = R\$ 2.862,85), (20839 = R\$ 2.862,85), (20840 = R\$ 2.862,85), (20841 = R\$ 2.862,85), (20842 = R\$ 2.862,85), (20843 = R\$ 2.862,85), (20844 = R\$ 2.862,85), (20845 = R\$ 2.862,85), (20846 = R\$ 2.862,85), (20847 = R\$ 2.862,85), (20848 = R\$ 2.862,85), (20849 = R\$ 2.862,85), (20850 = R\$ 2.862,85), (20851 = R\$ 2.862,85), (20852 = R\$ 2.862,85), (20853 = R\$ 2.862,85), (20854 = R\$ 2.862,85), (20855 = R\$ 2.862,85), (20856 = R\$ 2.862,85), (20857 = R\$ 2.862,85), (20858 = R\$ 2.862,85), (20859 = R\$ 2.862,85), (20860 = R\$ 2.862,85), (20861 = R\$ 2.862,85), (20862 = R\$ 2.862,85), (20863 = R\$ 2.862,85), (20864 = R\$ 2.862,85), (20865 = R\$ 2.862,85), (20866 = R\$ 2.862,85), (20867 = R\$ 2.862,85), (20868 = R\$ 2.862,85), (20869 = R\$ 2.862,85), (20870 = R\$ 2.862,85), (20871 = R\$ 2.862,85), (20872 = R\$ 2.862,85), (20873 = R\$ 2.862,85), (20874 = R\$ 2.862,85), (20875 = R\$ 2.862,85), (20876 = R\$ 2.862,85), (20877 = R\$ 2.862,85), (20878 = R\$ 2.862,85), (20879 = R\$ 2.862,85), (20880 = R\$ 2.862,85), (20881 = R\$ 2.862,85), (20882 = R\$ 2.862,85), (20883 = R\$ 2.862,85), (20884 = R\$ 2.862,85), (20885 = R\$ 2.862,85), (20886 = R\$ 2.862,85), (20887 = R\$ 2.862,85), (20888 = R\$ 2.862,85), (20889 = R\$ 2.862,85), (20890 = R\$ 2.862,85), (20891 = R\$ 2.862,85), (20892 = R\$ 2.862,85), (20893 = R\$ 2.862,85), (20894 = R\$ 2.862,85), (20895 = R\$ 2.862,85), (20896 = R\$ 2.862,85), (20897 = R\$ 2.862,85), (20898 = R\$ 2.862,85), (20899 = R\$ 2.862,85), (20900 = R\$ 2.862,85), (20901 = R\$ 2.862,85), (20902 = R\$ 2.862,85), (20903 = R\$ 2.862,85), (20904 = R\$ 2.862,85), (20905 = R\$ 2.862,85), (20906 = R\$ 2.862,85), (20907 = R\$ 2.862,85), (20908 = R\$ 2.862,85), (20909 = R\$ 2.862,85), (20910 = R\$ 2.862,85), (20911 = R\$ 2.862,85), (20912 = R\$ 2.862,85), (20913 = R\$ 2.862,85), (20914 = R\$ 2.862,85), (20915 = R\$ 2.862,85), (20916 = R\$ 2.862,85), (20917 = R\$ 2.862,85), (20918 = R\$ 2.862,85), (20919 = R\$ 2.862,85), (20920 = R\$ 2.862,85), (20921 = R\$ 2.862,85), (20922 = R\$ 2.862,85), (20923 = R\$ 2.862,85), (20924 = R\$ 2.862,85), (20925 = R\$ 2.862,85), (20926 = R\$ 2.862,85), (20927 = R\$ 2.862,85), (20928 = R\$ 2.862,85), (20929 = R\$ 2.862,85), (20930 = R\$ 2.862,85), (20931 = R\$ 2.862,85), (20932 = R\$ 2.862,85), (20933 = R\$ 2.862,85), (20934 = R\$ 2.862,85), (20935 = R\$ 2.862,85), (20936 = R\$ 2.862,85), (20937 = R\$ 2.862,85), (20938 = R\$ 2.862,85), (20939 = R\$ 2.862,85), (20940 = R\$ 2.862,85), (20941 = R\$ 2.862,85), (20942 = R\$ 2.862,85), (20943 = R\$ 2.862,85), (20944 = R\$ 2.862,85), (20945 = R\$ 2.862,85), (20946 = R\$ 2.862,85), (20947 = R\$ 2.862,85), (20948 = R\$ 2.862,85), (20949 = R\$ 2.862,85), (20950 = R\$ 2.862,85), (20951 = R\$ 2.862,85), (20952 = R\$ 2.862,85), (20953 = R\$ 2.862,85), (20954 = R\$ 2.862,85), (20955 = R\$ 2.862,85), (20956 = R\$ 2.862,85), (20957 = R\$ 2.862,85), (20958 = R\$ 2.862,85), (20959 = R\$ 2.862,85), (20960 = R\$ 2.862,85), (20961 = R\$ 2.862,85), (20962 = R\$ 2.862,85), (20963 = R\$ 2.862,85), (20964 = R\$ 2.862,85), (20965 = R\$ 2.862,85), (20966 = R\$ 2.862,85), (20967 = R\$ 2.862,85), (20968 = R\$ 2.862,85), (20969 = R\$ 2.862,85), (20970 = R\$ 2.862,85), (20971 = R\$ 2.862,85), (20972 = R\$ 2.862,85), (20973 = R\$ 2.862,85), (20974 = R\$ 2.862,85), (20975 = R\$ 2.862,85), (20976 = R\$ 2.862,85), (20977 = R\$ 2.862,85), (20978 = R\$ 2.862,85), (20979 = R\$ 2.862,85), (20980 = R\$ 2.862,85), (20981 = R\$ 2.862,85), (20982 = R\$ 2.862,85), (20983 = R\$ 2.862,85), (20984 = R\$ 2.862,85), (20985 = R\$ 2.862,85), (20986 = R\$ 2.862,85), (20987 = R\$ 2.862,85), (20988 = R\$ 2.862,85), (20989 = R\$ 2.862,85), (20990 = R\$ 2.862,85), (20991 = R\$ 2.862,85), (20992 = R\$ 2.862,85), (20993 = R\$ 2.862,85), (20994 = R\$ 2.862,85), (20995 = R\$ 2.862,85), (20996 = R\$ 2.862,85), (20997 = R\$ 2.862,85), (20998 = R\$ 2.862,85), (20999 = R\$ 2.862,85), (21000 = R\$ 2.862,85), (21001 = R\$ 2.862,85), (21002 = R\$ 2.862,85), (21003 = R\$ 2.862,85), (21004 = R\$ 2.862,85), (21005 = R\$ 2.862,85), (21006 = R\$ 2.862,85), (21007 = R\$ 2.862,85), (21008 = R\$ 2.862,85), (21009 = R\$ 2.862,85), (21010 = R\$ 2.862,85), (21011 = R\$ 2.862,85), (21012 = R\$ 2.862,85), (21013 = R\$ 2.862,85), (21014 = R\$ 2.862,85), (21015 = R\$ 2.862,85), (21016 = R\$ 2.862,85), (21017 = R\$ 2.862,85), (21018 = R\$ 2.862,85), (21019 = R\$ 2.862,85), (21020 = R\$ 2.862,85), (21021 = R\$ 2.862,85), (21022 = R\$ 2.862,85), (21023 = R\$ 2.862,85), (21024 = R\$ 2.862,85), (21025 = R\$ 2.862,85), (21026 = R\$ 2.862,85), (21027 = R\$ 2.862,85), (21028 = R\$ 2.862,85), (21029 = R\$ 2.862,85), (21030 = R\$ 2.862,85), (21031 = R\$ 2.862,85), (21032 = R\$ 2.862,85), (21033 = R\$ 2.862,85), (21034 = R\$ 2.862,85), (21035 = R\$ 2.862,85), (21036 = R\$ 2.862,85), (21037 = R\$ 2.862,85), (21038 = R\$ 2.862,85), (21039 = R\$ 2.862,85), (21040 = R\$ 2.862,85), (21041 = R\$ 2.862,85), (21042 = R\$ 2.862,85), (21043 = R\$ 2.862,85), (21044 = R\$ 2.862,85), (21045 = R\$ 2.862,85), (21046 = R\$ 2.862,85), (21047 = R\$ 2.862,85), (21048 = R\$ 2.862,85), (21049 = R\$ 2.862,85), (21050 = R\$ 2.862,85), (21051 = R\$ 2.862,85), (21052 = R\$ 2.862,85), (21053 = R\$ 2.862,85), (21054 = R\$ 2.862,85), (21055 = R\$ 2.862,85), (21056 = R\$ 2.862,85), (21057 = R\$ 2.862,85), (21058 = R\$ 2.862,85), (21059 = R\$ 2.862,85), (21060 = R\$ 2.862,85), (21061 = R\$ 2.862,85), (21062 = R\$ 2.862,85), (21063 = R\$ 2.862,85), (21064 = R\$ 2.862,85), (21065 = R\$ 2.862,85), (21066 = R\$ 2.862,85), (21067 = R\$ 2.862,85), (21068 = R\$ 2.862,85), (21069 = R\$ 2.862,85), (21070 = R\$ 2.862,85), (21071 = R\$ 2.862,85), (21072 = R\$ 2.862,85), (21073 = R\$ 2.862,85), (21074 = R\$ 2.862,85), (21075 = R\$ 2.862,85), (21076 = R\$ 2.862,85), (21077 = R\$ 2.862,85), (21078 = R\$ 2.862,85), (21079 = R\$ 2.862,85), (21080 = R\$ 2.862,85), (21081 = R\$ 2.862,85), (21082 = R\$ 2.862,85), (21083 = R\$ 2.862,85), (21084 = R\$ 2.862,85), (21085 = R\$ 2.862,85), (21086 = R\$ 2.862,85), (21087 = R\$ 2.862,85), (21088 = R\$ 2.862,85), (21089 = R\$ 2.862,85), (21090 = R\$ 2.862,85), (21091 = R\$ 2.862,85), (21092 = R\$ 2.862,85), (21093 = R\$ 2.862,85), (21094 = R\$ 2.862,85), (21095 = R\$ 2.862,85), (21096 = R\$ 2.862,85), (21097 = R\$ 2.862,85), (21098 = R\$ 2.862,85), (21099 = R\$ 2.862,85), (21100 = R\$ 2.862,85), (21101 = R\$ 2.862,85), (21102 = R\$ 2.862,85), (21103 = R\$ 2.862,85), (21104 = R\$ 2.862,85), (21105 = R\$ 2.862,85), (21106 = R\$ 2.862,85), (21107 = R\$ 2.862,85), (21108 = R\$ 2.862,85), (21109 = R\$ 2.862,85), (21110 = R\$ 2.862,85), (21111 = R\$ 2.862,85), (21112 = R\$ 2.862,85), (21113 = R\$ 2.862,85), (21114 = R\$ 2.862,85), (21115 = R\$ 2.862,85), (21116 = R\$ 2.862,85), (21117 = R\$ 2.862,85), (21118 = R\$ 2.862,85), (21119 = R\$ 2.862,85), (21120 = R\$ 2.862,85), (21121 = R\$ 2.862,85), (21122 = R\$ 2.862,85), (21123 = R\$ 2.862,85), (21124 = R\$ 2.862,85), (21125 = R\$ 2.862,85), (21126 = R\$ 2.862,85), (21127 = R\$ 2.862,85), (21128 = R\$ 2.862,85), (21129 = R\$ 2.862,85), (21130 = R\$ 2.862,85), (21131 = R\$ 2.862,85), (21132 = R\$ 2.862,85), (21133 = R\$ 2.862,85), (21134 = R\$ 2.862,85), (21135 = R\$ 2.862,85), (21136 = R\$ 2.862,85), (21137 = R\$ 2.862,85), (21138 = R\$ 2.862,85), (21139 = R\$ 2.862,85), (21140 = R\$ 2.862,85), (21141 = R\$ 2.862,85), (21142 = R\$ 2.862,85), (21143 = R\$ 2.862,85), (21144 = R\$ 2.862,85), (21145 = R\$ 2.862,85), (21146 = R\$ 2.862,85), (21147 = R\$ 2.862,85), (21148 = R\$ 2.862,85), (21149 = R\$ 2.862,85), (21150 = R\$ 2.862,85), (21151 = R\$ 2.862,85), (21152 = R\$ 2.862,85), (21153 = R\$ 2.862,85), (21154 = R\$ 2.862,85), (21155 = R\$ 2.862,85), (21156 = R\$ 2.862,85), (21157 = R\$ 2.862,85), (21158 = R\$ 2.862,85), (21159 = R\$ 2.862,85), (21160 = R\$ 2.862,85), (21161 = R\$ 2.862,85), (21162 = R\$ 2.862,85), (21163 = R\$ 2.862,85), (21164 = R\$ 2.862,85), (21165 = R\$ 2.862,85), (21166 = R\$ 2.862,85), (21167 = R\$ 2.862,85), (21168 = R\$ 2.862,85), (21169 = R\$ 2.862,85), (21170 = R\$ 2.862,85), (21171 = R\$ 2.862,85), (21172 = R\$ 2.862,85), (21173 = R\$ 2.862,85), (21174 = R\$ 2.862,85), (21175 = R\$ 2.862,85), (21176 = R\$ 2.862,85), (21177 = R\$ 2.862,85), (21178 = R\$ 2.862,85), (21179 = R\$ 2.862,85), (21180 = R\$ 2.862,85), (21181 = R\$ 2.862,85), (21182 = R\$ 2.862,85), (21183 = R\$ 2.862,85), (21184 = R\$ 2.862,85), (21185 = R\$ 2.862,85), (21186 = R\$ 2.862,85), (21187 = R\$ 2.862,85), (21188 = R\$ 2.862,85), (21189 = R\$ 2.862,85), (21190 = R\$ 2.862,85), (21191 = R\$ 2.862,85), (21192 = R\$ 2.862,85), (21193 = R\$ 2.862,85), (21194 = R\$ 2.862,85), (21195 = R\$ 2.862,85), (21196 = R\$ 2.862,85), (21197 = R\$ 2.862,85), (21198 = R\$ 2.862,85), (21199 = R\$ 2.862,85), (21200 = R\$ 2.862,85), (21201 = R\$ 2.862,85), (21202 = R\$ 2.862,85), (21203 = R\$ 2.862,85), (21204 = R\$ 2.862,85), (21205 = R\$ 2.862,85), (21206 = R\$ 2.862,85), (21207 = R\$ 2.862,85), (21208 = R\$ 2.862,85), (21209 = R\$ 2.862,85), (21210 = R\$ 2.862,85), (21211 = R\$ 2.862,85), (21212 = R\$ 2.862,85), (21213 = R\$ 2.862,85), (21214 = R\$ 2.862,85), (21215 = R\$ 2.862,85), (21216 = R\$ 2.862,85), (21217 = R\$ 2.862,85), (21218 = R\$ 2.862,85), (21219 = R\$ 2.862,85), (21220 = R\$ 2.862,85), (21221 = R\$ 2.862,85), (21222 = R\$ 2.862,85), (21223 = R\$ 2.862,85), (21224 = R\$ 2.862,85), (21225 = R\$ 2.862,85), (21226 = R\$ 2.862,85), (21227 = R\$ 2.862,85), (21228 = R\$ 2.862,85), (21229 = R\$ 2.862,85), (21230 = R\$ 2.862,85), (21231 = R\$ 2.862,85), (21232 = R\$ 2.862,85), (21233 = R\$ 2.862,85), (21234 = R\$ 2.862,85), (21235 = R\$ 2.862,85), (21236 = R\$ 2.862,85), (21237 = R\$ 2.862,85), (21238 = R\$ 2.862,85), (21239 = R\$ 2.862,85), (21240 = R\$ 2.862,85), (21241 = R\$ 2.862,85), (21242 = R\$ 2.862,85), (21243 = R\$ 2.862,85), (21244 = R\$ 2.862,85), (21245 = R\$ 2.862,85), (21246 = R\$ 2.862,85), (21247 = R\$ 2.862,85), (21248 = R\$ 2.862,85), (21249 = R\$ 2.862,85), (21250 = R\$ 2.862,85), (21251 = R\$ 2.862,85), (21252 = R\$ 2.862,85), (21253 = R\$ 2.862,85), (21254 = R\$ 2.862,85), (21255 = R\$ 2.862,85), (21256 = R\$ 2.862,85), (21257 = R\$ 2.862,85), (21258 = R\$ 2.862,85), (21259 = R\$ 2.862,85), (21260 = R\$ 2.862,85), (21261 = R\$ 2.862,85), (21262 = R\$ 2.862,85), (21263 = R\$ 2.862,85), (21264 = R\$ 2.862,85), (21265 = R\$ 2.862,85), (21266 = R\$ 2.862,85), (21267 = R\$ 2.862,85), (21268 = R\$ 2.862,85), (21269 = R\$ 2.862,85), (21270 = R\$ 2.862,85), (21271 = R\$ 2.862,85), (21272 = R\$ 2.862,85), (21273 = R\$ 2.862,85), (21274 =

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

708.23), (997000 = R\$ 708.23), (986000 = R\$ 454.12), (1002000 = R\$ 1.549.86), (1003000 = R\$ 819.49), (1004000 = R\$ 1.253.83), (1005000 = R\$ 939.88), (1006000 = R\$ 1.064.19), (1007000 = R\$ 3.799.92), (1008000 = R\$ 2.709.94), (1009000 = R\$ 1.022.36), (1010000 = R\$ 968.81), (1024000 = R\$ 4.624.65), (1026000 = R\$ 3.080.59), (1027000 = R\$ 3.342.54), (1028000 = R\$ 6.601.65), (1029000 = R\$ 716.28), (1030000 = R\$ 3.341.59), (1031000 = R\$ 568.35), (1033000 = R\$ 1.034.74), (1034000 = R\$ 2.184.40), (1035000 = R\$ 1.474.46), (1036000 = R\$ 765.81), (1037000 = R\$ 333.36), (1038000 = R\$ 1.413.19), (1039000 = R\$ 573.39), (1041000 = R\$ 1.148.32), (1041500 = R\$ 711.73), (1042000 = R\$ 1.642.74), (1043000 = R\$ 546.63), (1045000 = R\$ 801.46), (1047000 = R\$ 2.487.52), (1051000 = R\$ 2.466.19), (1052000 = R\$ 2.355.99), (1053000 = R\$ 2.591.71), (1054000 = R\$ 1.113.43), (1056000 = R\$ 9.935.59), (1062000 = R\$ 1.431.00), (1068000 = R\$ 15.350.13), (1069000 = R\$ 422.35), (1069500 = R\$ 508.72), (1071000 = R\$ 1.458.53), (1074000 = R\$ 811.58), (1074100 = R\$ 716.28), (1075000 = R\$ 653.48), (1076000 = R\$ 796.46), (1076100 = R\$ 104.42), (1077000 = R\$ 1.077.50), (1078000 = R\$ 1.271.30), (1079000 = R\$ 1.077.50), (1081000 = R\$ 961.98), (1082000 = R\$ 667.52), (1083000 = R\$ 612.16), (1084000 = R\$ 679.86), (1085000 = R\$ 518.04), (1087550 = R\$ 622.41), (1087600 = R\$ 969.52), (1087650 = R\$ 565.46), (1087700 = R\$ 572.68), (1087750 = R\$ 591.06), (1087800 = R\$ 613.25), (1087900 = R\$ 920.94), (1087950 = R\$ 580.62), (1087960 = R\$ 1.178.00), (1088000 = R\$ 475.40), (1088100 = R\$ 569.10), (1088200 = R\$ 814.73), (1088400 = R\$ 609.24), (1088500 = R\$ 493.76), (1088600 = R\$ 1.923.34), (1088400 = R\$ 515.97), (1088600 = R\$ 1.150.42), (1088630 = R\$ 1.350.56), (1088700 = R\$ 605.37), (1088800 = R\$ 88.16), (1088900 = R\$ 324.03), (1089000 = R\$ 229.12), (1089100 = R\$ 394.30), (1089150 = R\$ 451.61), (1089200 = R\$ 74.095000), (1089300 = R\$ 942.19), (1089380 = R\$ 979.32), (1089500 = R\$ 605.11), (1089510 = R\$ 633.44), (1089600 = R\$ 936.01), (1089700 = R\$ 569.76), (1089800 = R\$ 530.68), (1089900 = R\$ 667.23), (1092000 = R\$ 494.17), (1093000 = R\$ 651.75), (1093100 = R\$ 1.120.00), (1093200 = R\$ 688.89), (1093300 = R\$ 2.533.21), (1093400 = R\$ 511.35), (1098100 = R\$ 404.58), (1099000 = R\$ 1.055.36), (1112000 = R\$ 645.75), (1113000 = R\$ 584.62), (1114000 = R\$ 582.04), (1115000 = R\$ 714.89), (1117000 = R\$ 620.13), (1118000 = R\$ 797.34), (1120000 = R\$ 1.591.31), (1120500 = R\$ 519.27), (1121000 = R\$ 424.38), (1122000 = R\$ 815.99), (1123000 = R\$ 1.120.00), (1125000 = R\$ 1.629.01), (1126000 = R\$ 262.12), (1127000 = R\$ 545.89), (1128000 = R\$ 374.91), (1129000 = R\$ 749.60), (1130000 = R\$ 744.63), (1132000 = R\$ 489.60), (1133000 = R\$ 1.105.25), (1134000 = R\$ 335.34), (1135000 = R\$ 348.72), (1135500 = R\$ 498.92), (1136000 = R\$ 817.95), (1137000 = R\$ 705.88), (1138000 = R\$ 569.92), (1139000 = R\$ 215.99), (1140000 = R\$ 1.078.44), (1141000 = R\$ 1.078.44), (1142000 = R\$ 2.043.00), (1143000 = R\$ 742.06), (1144000 = R\$ 392.32), (1145000 = R\$ 370.81), (1145500 = R\$ 435.79), (1146000 = R\$ 531.58), (1147000 = R\$ 684.79), (1148000 = R\$ 570.83), (1148300 = R\$ 722.71), (1148500 = R\$ 525.58), (1148600 = R\$ 1.148.00), (1148700 = R\$ 654.63), (1150000 = R\$ 1.148.00), (1151000 = R\$ 10.00), (1152000 = R\$ 1.105.25), (1153000 = R\$ 763.66), (1154000 = R\$ 609.74), (1154100 = R\$ 313.31), (1155000 = R\$ 1.130.25), (1160000 = R\$ 1.111.66), (1161000 = R\$ 451.51), (1164000 = R\$ 4.048.84), (1165000 = R\$ 679.08), (1166000 = R\$ 275.29), (1167000 = R\$ 935.49), (1169000 = R\$ 1.644.42), (1170000 = R\$ 1.130.25), (1171000 = R\$ 666.72), (1172000 = R\$ 1.130.25), (1173000 = R\$ 588.45), (1174000 = R\$ 855.31), (1175000 = R\$ 361.27), (1181000 = R\$ 923.91), (1183000 = R\$ 6.107.19), (1186000 = R\$ 785.86), (1186500 = R\$ 562.13), (1187000 = R\$ 386.36), (1188000 = R\$ 657.23), (1189000 = R\$ 676.12), (1191000 = R\$ 467.13), (1194000 = R\$ 1.026.23), (1195000 = R\$ 1.130.25), (1196000 = R\$ 666.72), (1197000 = R\$ 1.130.25), (1198000 = R\$ 499.27), (1206000 = R\$ 847.22), (1209000 = R\$ 1.054.24), (1210000 = R\$ 1.423.24), (1212000 = R\$ 480.53), (1213000 = R\$ 688.38), (1214000 = R\$ 305.34), (1216000 = R\$ 116.08), (1217000 = R\$ 646.84), (1218000 = R\$ 559.96), (1219000 = R\$ 812.58), (1220000 = R\$ 673.61), (1221000 = R\$ 653.69), (1222000 = R\$ 559.96), (1223000 = R\$ 1.301.95), (1223100 = R\$ 796.27), (1223200 = R\$ 559.96), (1223300 = R\$ 717.93), (1223400 = R\$ 1.374.95), (1223500 = R\$ 723.27), (1223600 = R\$ 941.14), (1223700 = R\$ 1.006.96), (1223800 = R\$ 1.006.96), (1223900 = R\$ 1.006.96), (1224000 = R\$ 1.006.96), (1224100 = R\$ 1.006.96), (1224200 = R\$ 1.006.96), (1224300 = R\$ 1.006.96), (1224400 = R\$ 1.006.96), (1224500 = R\$ 1.006.96), (1224600 = R\$ 1.006.96), (1224700 = R\$ 1.006.96), (1224800 = R\$ 1.006.96), (1224900 = R\$ 1.006.96), (1225000 = R\$ 1.006.96), (1225100 = R\$ 1.006.96), (1225200 = R\$ 1.006.96), (1225300 = R\$ 1.006.96), (1225400 = R\$ 1.006.96), (1225500 = R\$ 1.006.96), (1225600 = R\$ 1.006.96), (1225700 = R\$ 1.006.96), (1225800 = R\$ 1.006.96), (1225900 = R\$ 1.006.96), (1226000 = R\$ 1.006.96), (1226100 = R\$ 1.006.96), (1226200 = R\$ 1.006.96), (1226300 = R\$ 1.006.96), (1226400 = R\$ 1.006.96), (1226500 = R\$ 1.006.96), (1226600 = R\$ 1.006.96), (1226700 = R\$ 1.006.96), (1226800 = R\$ 1.006.96), (1226900 = R\$ 1.006.96), (1227000 = R\$ 1.006.96), (1227100 = R\$ 1.006.96), (1227200 = R\$ 1.006.96), (1227300 = R\$ 1.006.96), (1227400 = R\$ 1.006.96), (1227500 = R\$ 1.006.96), (1227600 = R\$ 1.006.96), (1227700 = R\$ 1.006.96), (1227800 = R\$ 1.006.96), (1227900 = R\$ 1.006.96), (1228000 = R\$ 1.006.96), (1228100 = R\$ 1.006.96), (1228200 = R\$ 1.006.96), (1228300 = R\$ 1.006.96), (1228400 = R\$ 1.006.96), (1228500 = R\$ 1.006.96), (1228600 = R\$ 1.006.96), (1228700 = R\$ 1.006.96), (1228800 = R\$ 1.006.96), (1228900 = R\$ 1.006.96), (1229000 = R\$ 1.006.96), (1229100 = R\$ 1.006.96), (1229200 = R\$ 1.006.96), (1229300 = R\$ 1.006.96), (1229400 = R\$ 1.006.96), (1229500 = R\$ 1.006.96), (1229600 = R\$ 1.006.96), (1229700 = R\$ 1.006.96), (1229800 = R\$ 1.006.96), (1229900 = R\$ 1.006.96), (1230000 = R\$ 1.006.96), (1230100 = R\$ 1.006.96), (1230200 = R\$ 1.006.96), (1230300 = R\$ 1.006.96), (1230400 = R\$ 1.006.96), (1230500 = R\$ 1.006.96), (1230600 = R\$ 1.006.96), (1230700 = R\$ 1.006.96), (1230800 = R\$ 1.006.96), (1230900 = R\$ 1.006.96), (1231000 = R\$ 1.006.96), (1231100 = R\$ 1.006.96), (1231200 = R\$ 1.006.96), (1231300 = R\$ 1.006.96), (1231400 = R\$ 1.006.96), (1231500 = R\$ 1.006.96), (1231600 = R\$ 1.006.96), (1231700 = R\$ 1.006.96), (1231800 = R\$ 1.006.96), (1231900 = R\$ 1.006.96), (1232000 = R\$ 1.006.96), (1232100 = R\$ 1.006.96), (1232200 = R\$ 1.006.96), (1232300 = R\$ 1.006.96), (1232400 = R\$ 1.006.96), (1232500 = R\$ 1.006.96), (1232600 = R\$ 1.006.96), (1232700 = R\$ 1.006.96), (1232800 = R\$ 1.006.96), (1232900 = R\$ 1.006.96), (1233000 = R\$ 1.006.96), (1233100 = R\$ 1.006.96), (1233200 = R\$ 1.006.96), (1233300 = R\$ 1.006.96), (1233400 = R\$ 1.006.96), (1233500 = R\$ 1.006.96), (1233600 = R\$ 1.006.96), (1233700 = R\$ 1.006.96), (1233800 = R\$ 1.006.96), (1233900 = R\$ 1.006.96), (1234000 = R\$ 1.006.96), (1234100 = R\$ 1.006.96), (1234200 = R\$ 1.006.96), (1234300 = R\$ 1.006.96), (1234400 = R\$ 1.006.96), (1234500 = R\$ 1.006.96), (1234600 = R\$ 1.006.96), (1234700 = R\$ 1.006.96), (1234800 = R\$ 1.006.96), (1234900 = R\$ 1.006.96), (1235000 = R\$ 1.006.96), (1235100 = R\$ 1.006.96), (1235200 = R\$ 1.006.96), (1235300 = R\$ 1.006.96), (1235400 = R\$ 1.006.96), (1235500 = R\$ 1.006.96), (1235600 = R\$ 1.006.96), (1235700 = R\$ 1.006.96), (1235800 = R\$ 1.006.96), (1235900 = R\$ 1.006.96), (1236000 = R\$ 1.006.96), (1236100 = R\$ 1.006.96), (1236200 = R\$ 1.006.96), (1236300 = R\$ 1.006.96), (1236400 = R\$ 1.006.96), (1236500 = R\$ 1.006.96), (1236600 = R\$ 1.006.96), (1236700 = R\$ 1.006.96), (1236800 = R\$ 1.006.96), (1236900 = R\$ 1.006.96), (1237000 = R\$ 1.006.96), (1237100 = R\$ 1.006.96), (1237200 = R\$ 1.006.96), (1237300 = R\$ 1.006.96), (1237400 = R\$ 1.006.96), (1237500 = R\$ 1.006.96), (1237600 = R\$ 1.006.96), (1237700 = R\$ 1.006.96), (1237800 = R\$ 1.006.96), (1237900 = R\$ 1.006.96), (1238000 = R\$ 1.006.96), (1238100 = R\$ 1.006.96), (1238200 = R\$ 1.006.96), (1238300 = R\$ 1.006.96), (1238400 = R\$ 1.006.96), (1238500 = R\$ 1.006.96), (1238600 = R\$ 1.006.96), (1238700 = R\$ 1.006.96), (1238800 = R\$ 1.006.96), (1238900 = R\$ 1.006.96), (1239000 = R\$ 1.006.96), (1239100 = R\$ 1.006.96), (1239200 = R\$ 1.006.96), (1239300 = R\$ 1.006.96), (1239400 = R\$ 1.006.96), (1239500 = R\$ 1.006.96), (1239600 = R\$ 1.006.96), (1239700 = R\$ 1.006.96), (1239800 = R\$ 1.006.96), (1239900 = R\$ 1.006.96), (1240000 = R\$ 1.006.96), (1240100 = R\$ 1.006.96), (1240200 = R\$ 1.006.96), (1240300 = R\$ 1.006.96), (1240400 = R\$ 1.006.96), (1240500 = R\$ 1.006.96), (1240600 = R\$ 1.006.96), (1240700 = R\$ 1.006.96), (1240800 = R\$ 1.006.96), (1240900 = R\$ 1.006.96), (1241000 = R\$ 1.006.96), (1241100 = R\$ 1.006.96), (1241200 = R\$ 1.006.96), (1241300 = R\$ 1.006.96), (1241400 = R\$ 1.006.96), (1241500 = R\$ 1.006.96), (1241600 = R\$ 1.006.96), (1241700 = R\$ 1.006.96), (1241800 = R\$ 1.006.96), (1241900 = R\$ 1.006.96), (1242000 = R\$ 1.006.96), (1242100 = R\$ 1.006.96), (1242200 = R\$ 1.006.96), (1242300 = R\$ 1.006.96), (1242400 = R\$ 1.006.96), (1242500 = R\$ 1.006.96), (1242600 = R\$ 1.006.96), (1242700 = R\$ 1.006.96), (1242800 = R\$ 1.006.96), (1242900 = R\$ 1.006.96), (1243000 = R\$ 1.006.96), (1243100 = R\$ 1.006.96), (1243200 = R\$ 1.006.96), (1243300 = R\$ 1.006.96), (1243400 = R\$ 1.006.96), (1243500 = R\$ 1.006.96), (1243600 = R\$ 1.006.96), (1243700 = R\$ 1.006.96), (1243800 = R\$ 1.006.96), (1243900 = R\$ 1.006.96), (1244000 = R\$ 1.006.96), (1244100 = R\$ 1.006.96), (1244200 = R\$ 1.006.96), (1244300 = R\$ 1.006.96), (1244400 = R\$ 1.006.96), (1244500 = R\$ 1.006.96), (1244600 = R\$ 1.006.96), (1244700 = R\$ 1.006.96), (1244800 = R\$ 1.006.96), (1244900 = R\$ 1.006.96), (1245000 = R\$ 1.006.96), (1245100 = R\$ 1.006.96), (1245200 = R\$ 1.006.96), (1245300 = R\$ 1.006.96), (1245400 = R\$ 1.006.96), (1245500 = R\$ 1.006.96), (1245600 = R\$ 1.006.96), (1245700 = R\$ 1.006.96), (1245800 = R\$ 1.006.96), (1245900 = R\$ 1.006.96), (1246000 = R\$ 1.006.96), (1246100 = R\$ 1.006.96), (1246200 = R\$ 1.006.96), (1246300 = R\$ 1.006.96), (1246400 = R\$ 1.006.96), (1246500 = R\$ 1.006.96), (1246600 = R\$ 1.006.96), (1246700 = R\$ 1.006.96), (1246800 = R\$ 1.006.96), (1246900 = R\$ 1.006.96), (1247000 = R\$ 1.006.96), (1247100 = R\$ 1.006.96), (1247200 = R\$ 1.006.96), (1247300 = R\$ 1.006.96), (1247400 = R\$ 1.006.96), (1247500 = R\$ 1.006.96), (1247600 = R\$ 1.006.96), (1247700 = R\$ 1.006.96), (1247800 = R\$ 1.006.96), (1247900 = R\$ 1.006.96), (1248000 = R\$ 1.006.96), (1248100 = R\$ 1.006.96), (1248200 = R\$ 1.006.96), (1248300 = R\$ 1.006.96), (1248400 = R\$ 1.006.96), (1248500 = R\$ 1.006.96), (1248600 = R\$ 1.006.96), (1248700 = R\$ 1.006.96), (1248800 = R\$ 1.006.96), (1248900 = R\$ 1.006.96), (1249000 = R\$ 1.006.96), (1249100 = R\$ 1.006.96), (1249200 = R\$ 1.006.96), (1249300 = R\$ 1.006.96), (1249400 = R\$ 1.006.96), (1249500 = R\$ 1.006.96), (1249600 = R\$ 1.006.96), (1249700 = R\$ 1.006.96), (1249800 = R\$ 1.006.96), (1249900 = R\$ 1.006.96), (1250000 = R\$ 1.006.96), (1250100 = R\$ 1.006.96), (1250200 = R\$ 1.006.96), (1250300 = R\$ 1.006.96), (1250400 = R\$ 1.006.96), (1250500 = R\$ 1.006.96), (1250600 = R\$ 1.006.96), (1250700 = R\$ 1.006.96), (1250800 = R\$ 1.006.96), (1250900 = R\$ 1.006.96), (1251000 = R\$ 1.006.96), (1251100 = R\$ 1.006.96), (1251200 = R\$ 1.006.96), (1251300 = R\$ 1.006.96), (1251400 = R\$ 1.006.96), (1251500 = R\$ 1.006.96), (1251600 = R\$ 1.006.96), (1251700 = R\$ 1.006.96), (1251800 = R\$ 1.006.96), (1251900 = R\$ 1.006.96), (1252000 = R\$ 1.006.96), (1252100 = R\$ 1.006.96), (1252200 = R\$ 1.006.96), (1252300 = R\$ 1.006.96), (1252400 = R\$ 1.006.96), (1252500 = R\$ 1.006.96), (1252600 = R\$ 1.006.96), (1252700 = R\$ 1.006.96), (1252800 = R\$ 1.006.96), (1252900 = R\$ 1.006.96), (1253000 = R\$ 1.006.96), (1253100 = R\$ 1.006.96), (1253200 = R\$ 1.006.96), (1253300 = R\$ 1.006.96), (1253400 = R\$ 1.006.96), (1253500 = R\$ 1.006.96), (1253600 = R\$ 1.006.96), (1253700 = R\$ 1.006.96), (1253800 = R\$ 1.006.96), (1253900 = R\$ 1.006.96), (1254000 = R\$ 1.006.96), (1254100 = R\$ 1.006.96), (1254200 = R\$ 1.006.96), (1254300 = R\$ 1.006.96), (1254400 = R\$ 1.006.96), (1254500 = R\$ 1.006.96), (1254600 = R\$ 1.006.96), (1254700 = R\$ 1.006.96), (1254800 = R\$ 1.006.96), (1254900 = R\$ 1.006.96), (1255000 = R\$ 1.006.96), (1255100 = R\$ 1.006.96), (1255200 = R\$ 1.006.96), (1255300 = R\$ 1.006.96), (1255400 = R\$ 1.006.96), (1255500 = R\$ 1.006.96), (1255600 = R\$ 1.006.96), (1255700 = R\$ 1.006.96), (1255800 = R\$ 1.006.96), (1255900 = R\$ 1.006.96), (1256000 = R\$ 1.006.96), (1256100 = R\$ 1.006.96), (1256200 = R\$ 1.006.96), (1256300 = R\$ 1.006.96), (1256400 = R\$ 1.006.96), (1256500 = R\$ 1.006.96), (1256600 = R\$ 1.006.96), (1256700 = R\$ 1.006.96), (1256800 = R\$ 1.006.96), (1256900 = R\$ 1.006.96), (1257000 = R\$ 1.006.96), (1257100 = R\$ 1.006.96), (1257200 = R\$ 1.006.96), (1257300 = R\$ 1.006.96), (1257400 = R\$ 1.006.96), (1257500 = R\$ 1.006.96), (1257600 = R\$ 1.006.96), (1257700 = R\$ 1.006.96), (1257800 = R\$ 1.006.96), (1257900 = R\$ 1.006.96), (1258000 = R\$ 1.006.96), (1258100 = R\$ 1.006.96), (1258200 = R\$ 1.006.96), (1258300 = R\$ 1.006.96), (1258400 = R\$ 1.006.96), (1258500 = R\$ 1.006.96), (1258600 = R\$ 1.006.96), (1258700 = R\$ 1.006.96), (1258800 = R\$ 1.006.96), (1258900 = R\$ 1.006.96), (1259000 = R\$ 1.006.96), (1259100 = R\$ 1.006.96), (1259200 = R\$ 1.006.96), (1259300 = R\$ 1.006.96), (1259400 = R\$ 1.006.96), (1259500 = R\$ 1.006.96), (1259600 = R\$ 1.006.96), (1259700 = R\$ 1.006.96), (1259800 = R\$ 1.006.96), (1259900 = R\$ 1.006.96), (1260000 = R\$ 1.006.96), (1260100 = R\$ 1.006.96), (1260200 = R\$ 1.006.96), (1260300 = R\$ 1.006.96), (1260400 = R\$ 1.006.96), (1260500 = R\$ 1.006.96), (1260600 = R\$ 1.006.96), (1260700 = R\$ 1.006.96), (1260800 = R\$ 1.006.96), (1260900 = R\$ 1.006.96), (1261000 = R\$ 1.006.96), (1261100 = R\$ 1.006.96), (1261200 = R\$ 1.006.96), (1261300 = R\$ 1.006.96), (1261400 = R\$ 1.006.96), (1261500 = R\$ 1.006.96), (1261600 = R\$ 1.006.96), (1261700 = R\$ 1.006.96), (1261800 = R\$ 1.006.96), (1261900 = R\$ 1.006.96), (1262000 = R\$ 1.006.96), (1262100 = R\$ 1.006.96), (1262200 = R\$ 1.006.96), (1262300 = R\$ 1.006.96), (1262400 = R\$ 1.006.96), (1262500 = R\$ 1.006.96), (1262600 = R\$ 1.006.96), (1262700 = R\$ 1.006.96), (1262800 = R\$ 1.006.96), (1262900 = R\$ 1.006.96), (1263000 = R\$ 1.006.96), (1263100 = R\$ 1.006.96), (1263200 = R\$ 1.006.96), (1263300 = R\$ 1.006.96), (126

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024
 Súmula: Aprovação da Reprogramação do Saldo apurado em 31/12/2023 referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº 020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013 e pela Lei nº 2.326/2023, em reunião virtual em 19 de março de 2023 conforme Ata nº 04/2024.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo apurado em 31/12/2023 referente à Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR do Incentivo Fortalecimento às Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância. Tal Reprogramação se faz necessário para dar andamento no projeto outora iniciado, para mais atendimentos às gestantes e famílias de crianças de 0 a 6 anos. Com aquisições de material de consumo e distribuição gratuita e também aquisição de materiais permanentes para melhor atendimento e manutenção permanente dos atendimentos. Conforme descrito na justificativa da Secretaria Municipal da Assistência Social e aprovada por este conselho.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Douradina - PR, 19 de março de 2024.
 DANIELA APARECIDA DE CASTRO
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022, ID Nº 2491, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA. - ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal **Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. **4.419.431-7 SSP/PR** e do CPF/MF sob o nº. **623.228.189-68**, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA. - ME**, com sede na Rua Moema, 868, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **04.256.865/0001-74**, Inscrição Estadual sob nº. 902.27480-49, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO PÁDUA MARQUES**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da C.I.R.G. sob nº. 4.740.427-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 695.497.969-49, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 1.045, Jardim Leony, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, para fim de alteração de valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de **R\$- 78.200,00 (setenta e oito mil, duzentos seis reais)**, 21,331% (vinte um, trezentos e trinta um por cento) referente a quantidade do Item 01 do contrato inicial, a serem pagos em parcelas mensais podendo ser variável, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado, com fundamento no artigo 65, inciso I, Alínea b, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Item	Objeto	Unidade de	Qtd.	Quant. Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
2	Contratação de viagens de 01 (um) veículo tipo Ônibus, equipados com ar condicionado, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, para o transporte de alunos que integram a Associação de Estudantes do Município de Douradina/PR, com destino ao Município de Umuarama/PR, para fins de frequentarem às atividades curriculares de seus cursos, descrições de acordo com o Memorial Descritivo (ANEXO).	Serviço	04 meses	21,331%	R\$19.550,00	R\$ 78.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro(11/03/2024).	
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR Oberdam José de Oliveira	Brumartur Transportes Ltda.-ME Antônio Pádua Marques
Testemunhas:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 153 DE 19 DE MARÇO DE 2024
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
 PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018 e Decreto nº53/2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$439,31 totalizando o valor de R\$439,31(Quatrocentos e trinta e nove Reais e trinta e um Centavos) à Servidora Municipal ALINE PATRICIA TRIDA DE ALMEIDA, matrícula 1687, Agente Administrativo, lotado na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:
 Data - Horário Saída/Chegada - Destino - Motivo
 25, 26 e 27/03/2024 Saída às 20h do dia 25/03 Curitiba - Paraná
 Retorno às 08h do dia 27/03 Curitiba - Paraná
 FNAS pelo Brasil. Sistemas de Prestações de Contas e Recursos do FNAS/SUAS
 I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Douradina-PR 19 de março de 2024
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FRANCISCO ALVES – PARANÁ

RESOLUÇÃO 001/2024
 SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegure a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 08 de Março 2024, para análise e aprovação do Plano de ação do exercício de 2024.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, o Plano de Ação do exercício de 2024.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves – PR, 08 de Março de 2024.
 Débora Quelem Pereira
 Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

FRANCISCO ALVES – PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2024
 SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe assegure a Lei Municipal 660/2009 de 24 de junho de 2009 e seu Regimento Interno reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 08 de Março 2024, para análise e aprovação da Prestação de contas do PPA S 1.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão, a prestação de contas do PPA S 1.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves – PR, 08 de Março de 2024.
 Débora Quelem Pereira
 Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046 (Estatutário Efetivo)
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
 RESOLVE:
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
 Cargo: Dentista (20 horas)
 NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
 Tais Nunes Lopes da Silva 2º
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local: Endereço:
 UBS Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília - Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Urina Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de março de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.).
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de Nascimento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3X4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no Fórum em Umuarama)
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
 Maria Helena-PR, 19 de março de 2024.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2024
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto Contratação para implantação de cerca em área de propriedade do município de Guairá/PR, objeto da Lei Municipal nº 005/2022, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/04/2024
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/04/2024
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://blcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guairá (PR), em 19 de março de 2024.
 Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
 A Agente de Contratação, designada através do decreto nº 6.891/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o **Resultado do processo de Dispensa de Licitação**.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscua de Chocolate ao Leite com Confeites, Tipo Nobre, para páscoa 2024, conforme edital e termo de referência, para integrante desta.

RESULTADO FINAL			
Empresa – CNPJ:	Valor Unitário:	Valor Total:	Resultado:
TANGO LTDA - 05.304.697/0001-08	R\$ 10,80	R\$ 15.033,60	DECLASSIFICADO
R V DE SOUZA - 11.081.390/0001-98	R\$ 10,90	R\$ 15.172,80	DECLASSIFICADO
CHOCOCOLA a proponente CHOCOCOLA IND. E COMÉRCIO DE DOCES LTDA. CNPJ: 03.562.593/0001-78	R\$ 12,30	R\$ 17.121,60	VENCEDOR
CHOCOPANE CHOCOLATES LTDA - 32.604.435/0001-31	R\$ 12,50	R\$ 17.400,00	CLASSIFICADO
TUB'S IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A - 08.900.053/0001-70	R\$ 14,43	R\$ 20.086,56	CLASSIFICADO

Após análise dos documentos e da proposta, bem como diligências necessárias, **DECLARAMOS VENCEDORA** a proponente **CHOCOCOLA IND. E COMÉRCIO DE DOCES LTDA. CNPJ: 03.562.593/0001-78**, com o valor total de sua proposta de R\$ 17.121,60 (dezessete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE COM CONFETES, TIPO NOBRE, PARA A PÁSCOA 2024. Devendo ser contratada com base no **art. 23, II, da Lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.**

Icaraima – PR, 19 de Março de 2024.

Joyce da Silva F. Vergentino
 Agente de Contratação

Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 005/2024.
 DÁ NOVA REDAÇÃO AOS §§ 5º E 6º DO ARTIGO 134 DA RESOLUÇÃO Nº 01/2002 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE MARIA HELENA).
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
 Art. 1º Os parágrafos 5º e 6º do artigo 134 da Resolução nº 01/2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná) passarão a vigorar com a seguinte redação:
 "§ 5º A leitura das proposições sujeitas à deliberação do Plenário deverá ser realizada pelo 1º Secretário e, na sua ausência, impedimento ou impossibilidade, pelo 2º Secretário. Na ausência de ambos, poderá ser designado um servidor da Câmara para tal ato, visando o oferecimento de emendas, conforme previsto neste Regimento."
 "§ 6º O 1º Secretário procederá à leitura das matérias da pauta e, na sua ausência, impedimento ou impossibilidade, pelo 2º Secretário. Na ausência de ambos, poderá ser designado um servidor da Câmara para tal ato e, ainda, a leitura poderá ser dispensada mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário."
 Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Câmara de Maria Helena-PR, 21 de fevereiro de 2024.
 José Raimundo Viana
 Gensmila Karoline Zampronio
 Ademilson de Oliveira Quental

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO RH N.º 007/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA;
 CONTRATADA: JESSICA NAVARA RODRIGUES TEIXEIRA
 OBJETO: prestação de serviços como "Professor (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009;
 INÍCIO DE CONTRATO: 18 de março de 2024;
 VALOR MENSAL: R\$ 4.498,45 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
 PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
 FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital nº 002/2022.
 Maria Helena-PR, 18 de março de 2024.
 MARLON RANÇER MARQUES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 044 (Contratação Temporária)
 Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
 RESOLVE:
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
 Cargo: Professor (20 horas)
 NOME CLASSIFICAÇÃO
 Alessandra da Costa 28º
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
 Local:Endereço:
 UBSRua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) - Verificar disponibilidade de horário para atendimento
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
 -Raio X do Tórax;
 -Hemograma;
 -Urina Tipo 1.
 Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 26 de março de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 -C.P.F.
 -Cédula de Identidade (R.G.)
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;
 -Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
 -Comprovante de residência;
 -Uma foto 3X4 recente;
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
 -Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no Fórum em Umuarama)
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
 Maria Helena-PR, 19 de março de 2024.
 MARLON RANÇER MARQUES
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - FRANCISCO ALVES – PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 19 de Março de 2024, para análise e aprovação da reprogramação do saldo do recurso da Primeira Infância.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar a justificativa apresentada do município de Francisco Alves, referente ao saldo do recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA-PR – Primeira Infância em Dezembro/2023, sendo de R\$17.513,66.
 Art. 2º - Aprovar a reprogramação do recurso da Deliberação 047/2022 CEDCA-PR – Primeira Infância, com o Fomento de pagar um orientador para ensinar a fazer o envolvimento com as gestantes, conforme Plano de Ação.
 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Francisco Alves – PR, 19 de Março de 2024.
 Danielle Rebucci Hashimoto Lazzari
 Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 004/2024.
 Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, XV, Art. 195, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução Local:
 Art. 1º - Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Os artigos 3º, caput, §§ 1º, 2º, 3º e 4º; art. 7º, § 1º e § 2º; art. 11; art. 13, art. 15; Art. 17, art. 27, parágrafo único; Art. 38, art.38-A, inciso II, e Art. 38-B, Art. 43, Art. 48, § 1º e § 2º; Art. 52-A; Art. 106; Vº; Art. 121-A; Art. 124, § 1º e § 2º; Art. 126, Art. 131, III (revogação); Art. 133, § 2º e § 4º; Art. 134, § 10, II; Art. 134, § 11 (revogação); Art. 135 (revogação); Art. 136 (revogação); Art. 138; Art. 139-A; Art. 140; Art. 142, § 2º; I; Art. 143, III; Art. 144, § 3º; Art. 146, Parágrafo único; Art. 150, IV; Art. 169, §§ 1º e 2º; Art. 188, §§ 1º, 2º e 3º; Art. 188-A (Capítulo III – Tribuna Livre, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, passam a vigorar com a seguinte redação:
 - Art.3º (-);
 - Art. 3º A sede da Câmara Municipal é na Av. Paraná, nº 1690, onde serão realizadas as sessões, sendo realizadas as realizadas no local, por decisão do Presidente da Câmara.
 § 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
 § 2º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.
 § 3º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara, com exceção da sessão da posse qualquer dos membros da Mesa Diretora, a ser realizada na sede da Câmara Municipal.
 § 4º A Câmara Municipal 2ª Secretária da Mesa Diretora, após a aprovação do Plenário, poderá realizar sessões ordinárias e extraordinárias nos Patrimônios e Distritos do Município.
 Art. 7º, § 1º e § 2º.
 § 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DE MARIA HELENA-PR, OBSERVAR AS LEIS DA CÂMARA, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE. Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarará em voz alta: "ASSIM O PROMETO".
 § 5º - Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecida a programação previamente elaborada pelo comitê ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro próprio pelo Primeiro Secretário.
 - Art. 11;
 - Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma Legislatura e ainda na eleição imediatamente subsequente. A vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da mesa diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto.
 - Art. 13;
 - Art. 13. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas até 01 (uma) hora antes do início da sessão, à Presidência.
 - Art. 15;
 - Art. 15. Nas eleições para a composição da Mesa inicial de cada legislatura, poderão concorrer quaisquer Vereadores ainda que tenham participado da Mesa, sendo observado o disposto no artigo 11 do Regimento Interno.
 - Art. 27
 - Art. 27. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado presente, que convidará a Presidência, os demais Vereadores para as funções de 1º Secretário, sendo este último protempore, aplicado também nos casos de Art. 2º. As funções de 1º e 2º Secretários serão exercidas pelo Vereador mais votado presente no Plenário.
 - Art. 38, Parágrafo Único (renumeração); Art. 38-A, X.
 - Art. 38-A. E de competência privativa do Plenário, entre outras:
 X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, que, reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se tenham destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular, mediante aprovação de dois terços dos membros da Câmara;
 - Art. 38-B. São títulos honoríficos da Câmara Municipal:
 I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;
 II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.
 § 1º - O requerimento da concessão dos títulos honoríficos será acompanhado de:
 I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;
 II - anuência por escrito do homenageado
 § 2º - Em cada Sessão Ordinária, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, três Títulos de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito.
 § 3º - Os títulos honoríficos não concedidos no curso de uma Sessão Legislativa acumulam-se para as Sessões seguintes sucessivas.
 § 4º A Mesa Diretora poderá figurar como autora de Títulos de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito.
 § 5º Poderão ser propostos ainda votos de Pesar, Louvor, Congratulações, Aplausos, Solidariedade ou Apoio, Protesto ou Repúdio mediante simples Requerimento e aprovado por maioria absoluta.
 - Art. 43;
 - Art. 43. A composição de cada Comissão Permanente será feita de comum acordo entre a Mesa, pelo Presidente, e os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento na Câmara, na sessão seguinte à eleição da Mesa.
 § 1º Havendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo presidente da Câmara.
 § 2º Não havendo consenso, realizar-se-á mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas e autôgrafadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus partidos, a legenda partidária e as respectivas Causas.
 - Art. 48;
 - Art. 48. As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes serão realizadas sempre que necessário, no Plenário da Câmara Municipal de Maria Helena, mediante a convocação de seu Presidente.
 § 1º As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes poderão ser realizadas em dias e horários fixos da semana a serem definidos no início de cada Sessão Legislativa.
 § 2º As Comissões Permanentes poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.
 - Art. 92-A;
 - Art. 92-A. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
 I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
 II - do Prefeito Municipal;
 III - de iniciativa popular subscrita por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município.
 § 1º A proposta deverá ser votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
 § 2º A emenda a Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara e o respectivo número de ordem.
 § 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de sessão de título ou de intervenção no Município.
 § 4º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
 - Art. 106;
 - Art. 106. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
 VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
 - Art. 121-A;
 - Art. 121-A. Será nula a votação de proposição em que o Plenário não tenha sido consultado sobre a concessão de tramitação nos regimes de urgência simples e especial, inclusive a requerimento do Prefeito, respeitado o art. 134, § 10, II, deste Regimento Interno.
 - Art. 124, § 1º § 2º (acréscimo);
 § 1º As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ainda, serem transferidas de data, mediante Ato da Mesa fundamentado, quando houver motivo de grande interesse público ou por conveniência e oportunidade.
 § 2º O Ato de Resolução de urgência ou de interesse público de imediato aos Vereadores, mediante mensagem eletrônica via e-mail ou celular, afixado no mural oficial ou pessoalmente, bem como, publicado no site oficial da Câmara Municipal, para conhecimento da opinião pública.
 - Art. 126;
 - Art. 126. A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido, à sessão, pelo menos 1/3(um terço) dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
 - Art. 133, § 2º, § 4º;
 - Art. 133. Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores inscritos em livro próprio usarão da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
 § 1º As inscrições dos oradores para o Expediente e para a Ordem do Dia serão feitas em lista especial, de próprio punho, ou pelo Primeiro Secretário e seguirá a ordem inversa de inscrição, falando por último o primeiro inscrito e assim sucessivamente, vedada qualquer preferência em razão do cargo no Município.
 § 2º A matéria constante de proposta de emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
 - Art. 140;
 - Art. 140. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefeção de sua duração.
 § 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa, com exceção a sessão da posse realizada obrigatoriamente na sede da Câmara Municipal.
 § 2º Será elaborada e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de setores de serviço, segundo o critério do Presidente da Câmara.
 § 3º Os Vereadores que quiserem usar da palavra nas sessões solenes deverão comunicar ao Presidente da Câmara que respeitará o critério da ordem de inscrição.
 - Art. 142, § 2º, I;
 - Art. 142, § 2º, I;
 - Art. 142, § 2º, I;
 § 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
 I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.
 - Art. 143, III;
 - Art. 143. Terão uma única discussão e votação as seguintes proposições:
 III - as que sejam colocadas em votação em Sessão Extraordinária;
 - Art. 144, § 3º;
 - Art. 144. Terão 02 (duas) discussões e votações todas as proposições não incluídas no artigo anterior;
 § 3º Será considerada rejeitada toda proposição submetida e rejeitada em qualquer uma das votações.
 - Art. 145, Parágrafo Único;
 - Art. 145. Nos casos de discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates;
 Parágrafo único. Em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas, sendo vedada a apresentação de projetos substitutivos.
 - Art. 150, IV;
 - Art. 150. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
 IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador por tratamento de Senhor ou Senhora, Sua ou Vossa Excelência ou Senhora.
 - Art. 169, VI, § 1º, 2º e 3º;
 - Art. 169. Uma vez iniciada a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
 § 1º Será considerado faltante o Vereador que estiver ausente nas votações das matérias colocadas na Ordem do Dia, salvo se ocorrer o caso de impedimento.
 § 2º Nas Sessões Extraordinárias haverá a toler

Pulações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.1100001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Table with 5 columns: Item, Quant, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 294, 30, Unidade, R\$ 0,39, R\$ 11,70

Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Indireta, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 07 de março de 2024 e termino no dia 07 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 12.558,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta oito reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil (001), Agência 0389-4, Conta Corrente nº 911-8.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certificações: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e de Estados, Distrito Federal e Municípios (CND); b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de 10% (dez por cento) do valor líquido do contrato em nome do contratante, a ser descontada em favor dos contribuintes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

Mantémção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.9.30.30 Material de Consumo;
Mantémção da Divisão UBS-Via Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.9.30.30 Material de Consumo;

Mantémção da Divisão UBS- Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.9.30.30 Material de Consumo;
Mantémção da Unidade II - Carlos Torrico 10.001.10.301.0015.2169.3.9.30.30 Material de Consumo;
Mantémção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.9.30.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual será de forma ampla e ímterita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Adriano Araújo Ferreira, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratual;
c) Alertar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

d) Manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob seu gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e registros apresentados pelo fiscal;
e) Manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob seu gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e registros apresentados pelo fiscal;
f) Promover medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Mair Zelizeta Santos Perissato, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Acompanhar e fiscalizar, diminuir as dívidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratação deverá fundamentar-se nos arts. 15, 23, 25, 26, 29, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Parágrafo Único: Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93);

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados, somente poderão ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá ser apresentada documentação comprobatória e suficiente, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes, caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovor estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independentemente de outras previstas: I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicada à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solidário, por dia excedente ao respectivo prazo; II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço ou Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1963 a multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso; IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais o Edital, o Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 35/2023, sua anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

OBEDRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 707 CNPJ nº 08.780.200/10001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Obedram José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador do C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 623.228.189-48, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavariani, nº 170, Jardim Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pica Pica, nº 1.211, Centro, CEP: 86701-040, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.633/001-59, e na inscrição Estadual sob nº 903.13375-50, telefone (43) 3275-1035, neste ato representada por seu sócio Administrador: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, Empresária, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.887.874-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 87.622.889-34, residente e domiciliado à Rua Azeiteiro, nº 182, Jardim Aymoré, CEP: 86.708-400, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unidade, Descrição da Mercadoria, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 16, 25, Unidade, Agulha de Puntura Adulto 5/8, Med. R\$ 83,74, R\$ 2.093,50

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 707 CNPJ nº 08.780.200/10001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Obedram José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador do C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 623.228.189-48, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavariani, nº 170, Jardim Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pica Pica, nº 1.211, Centro, CEP: 86701-040, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.633/001-59, e na inscrição Estadual sob nº 903.13375-50, telefone (43) 3275-1035, neste ato representada por seu sócio Administrador: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, Empresária, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.887.874-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 87.622.889-34, residente e domiciliado à Rua Azeiteiro, nº 182, Jardim Aymoré, CEP: 86.708-400, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unidade, Descrição da Mercadoria, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 16, 25, Unidade, Agulha de Puntura Adulto 5/8, Med. R\$ 83,74, R\$ 2.093,50

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 707 CNPJ nº 08.780.200/10001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Obedram José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador do C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 623.228.189-48, residente e domiciliado na Rua Domingos Cavariani, nº 170, Jardim Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pica Pica, nº 1.211, Centro, CEP: 86701-040, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.633/001-59, e na inscrição Estadual sob nº 903.13375-50, telefone (43) 3275-1035, neste ato representada por seu sócio Administrador: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, brasileira, Empresária, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.887.874-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 87.622.889-34, residente e domiciliado à Rua Azeiteiro, nº 182, Jardim Aymoré, CEP: 86.708-400, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Table with 5 columns: Item, Quant, Unidade, Descrição da Mercadoria, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 82, 250, Unidade, Fita Adesiva Microporada 25mm x 10mm, Med. R\$ 2,33, R\$ 582,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Indireta, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 07 de março de 2024 e termino no dia 07 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R\$ 12.558,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta oito reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco do Brasil (001), Agência 0389-4, Conta Corrente nº 911-8.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certificações: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e de Estados, Distrito Federal e Municípios (CND); b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de 10% (dez por cento) do valor líquido do contrato em nome do contratante, a ser descontada em favor dos contribuintes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

Mantémção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.9.30.30 Material de Consumo;
Mantémção da Divisão UBS-Via Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.9.30.30 Material de Consumo;

Mantémção da Divisão UBS- Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.9.30.30 Material de Consumo;
Mantémção da Unidade II - Carlos Torrico 10.001.10.301.0015.2169.3.9.30.30 Material de Consumo;
Mantémção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.9.30.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual será de forma ampla e ímterita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Adriano Araújo Ferreira, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

a) Propor ao departamento competente pela instrução

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N. 3200/2024
DATA: 19/03/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação, nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobrero dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é o objeto do presente termo...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e funcionalmente vinculada...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço ter vigência de 12 (doze) meses a partir de 07 de março de 2024 e término no dia 07 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da lotadora...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3200/2024
DATA: 19/03/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação, nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobrero dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é o objeto do presente termo...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e funcionalmente vinculada...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço ter vigência de 12 (doze) meses a partir de 07 de março de 2024 e término no dia 07 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA

Estado do Paraná
DECRETO N. 3200/2024
DATA: 19/03/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 003/2024, Dispensa de Licitação, nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan; CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobrero dos Santos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é o objeto do presente termo...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e funcionalmente vinculada...

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Apresente Ata de Registro de Preço ter vigência de 12 (doze) meses a partir de 07 de março de 2024 e término no dia 07 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura...

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura...

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma on-site e presencial...

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais o Edital Processo Licitatório nº Educação - Pregão Eletrônico nº 36/2023, seus anexos e proposta da licitante...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E DO FÓRUM: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente termo...

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 892,55 (oitocentos e noventa dois reais e cinquenta cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor...

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 56/2024
REF. CONTRATO Nº 412 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RONTRACK - MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.522.215/0001-87, com sede na Rua Oscar Gauzer Khun, nº 171, Bairro: Centro CEP: 87280000, Município de Itaipava/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), Ronaldo Adriano Pereira dos Santos, portador do CPF nº 041.9839.659-00, e-mail: Ronaldo.rodador@gmail.com, telefone: (41) 98482-0139.

As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistema de monitoramento por câmeras para a segurança dos alunos visando atender todas as Escolas e CMEIS do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, da(o)Pregão 73/2023, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 73/2023, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 412 / 2023, o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000760.

CLÁUSULA QUARTA: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 73/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 412 / 2023.

Cruzeiro do Oeste, 15 de março de 2024.
RONTRACK - MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertocco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1-----
2-----

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2024
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, de 24 de novembro de 2023,
DECRETO Nº 043/2024, para nomear, a partir de 07/03/2024, a senhora Jhenifer Cunha De Oliveira portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.375.406-5-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 046/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 20/03/2024 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos doze dias três de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 043/2024
SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, de 24 de novembro de 2023,
DECRETO Nº 043/2024, para nomear, a partir de 07/03/2024, a senhora Jhenifer Cunha De Oliveira portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.375.406-5-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 046/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o dia 20/03/2024 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h30min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 3.993,42 (três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02	ENCARGOS GERAIS
Ft	2884612112011
Fc	3.3.90.93
1005	3076

Indenizações e restituições 3.993,42

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO
02.02	PROCURADORIA JURÍDICA
0412212032002	Desenvolvimento Municipal
000	136
	3.3.90.91
	Sentenças judiciais
	3.993,42

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 63 /2024
REF. CONTRATO Nº 160 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DOUGLAS CONCEIÇÃO BAIÁ devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.331.553/0001-74 com sede na Rua Minas Gerais, 410 Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Douglas Conceição Baia portador do CPF: 104.003.369-52

As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Plá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente, da (o) Inexigibilidade 16/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 160 / 2022, a contar do dia 31/03/2024 com vencimento em 31/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000837.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 160 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 15 de março de 2024.

DOUGLAS CONCEIÇÃO BAIÁ
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1..... 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 64/2024
REF. CONTRATO Nº 161 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.329.222/0001-08 com sede na Avenida Garibaldi, 496 Bairro: Jardim Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Cruzeiro do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Kesia Gabriela Da Silva Álvaro portadora do CPF sob n.º 106.209.809-90.

As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Plá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente, da (o) Inexigibilidade 16/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 161 / 2022, a contar do dia 31/03/2024 com vencimento em 31/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000837.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 161 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 15 de março de 2024.

KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1..... 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 65 /2024
REF. CONTRATO Nº 162 / 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LC STUDIO DE DANÇA devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 09.239.513/0001-24 com sede na Rua Perobal, 4218 Bairro: Centro, CEP: 87501300, Umuarama – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Ligia Carolina Toniai Bonomo portador do CPF: 588.194.369-49

As partes tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Plá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente, da (o) Inexigibilidade 16/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 16/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 162 / 2022, a contar do dia 31/03/2024 com vencimento em 31/03/2025, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024000837.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 16/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 162 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 15 de março de 2024.

LC STUDIO DE DANÇA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas: 1..... 2.....

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 010/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 002/2024 de Abertura do Concurso de Emprego Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº

Considerando o Edital nº 008/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 002/2024, do Concurso de Emprego Público do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3º - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Art. 4º - Não houve pedido de recursos contra o resultado das isenções dentro do prazo estipulado em edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 20 de março de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

DOADOR DE SANGUE			
Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000056	BRUNA VERBER	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000050	MARILAINÉ QUARESMA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
000049	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
000048	NATYELLE VANESSA DA SILVA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)

HIPOSSUFICIENTE			
Inscrição	Candidato	Cargo	Situação
000038	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	TÉCNICO SAÚDE BUICAL	DEFERIDO(A)
000005	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000025	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
000022	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000057	BRUNA ELOIZE MENDES	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000044	ELIAN BARROS SOBREIRA RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
000039	GUSTAVO DE ALMEIDA SILVA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000028	HERCULES VICENTE FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
000032	ILIANA DEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000054	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)
000055	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)
000026	JOSIANE SANTANA MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDO(A)
000001	MARGARIDA ELETI TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000003	MONALIZA DE PAULA SILVA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000023	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	TÉCNICO SAÚDE BUICAL	DEFERIDO(A)
000036	ROSANGELA DE MOURA LEITE	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)

000043	SABRINA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000053	SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA	AGENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)
000014	SANDRELI PEREIRA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000040	WERUSKA ALVES CORREA	AGENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)
000024	YASMIM DE MEDEIROS BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)36768150 – www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

CONCURSO PÚBLICO ESTADUÁRIO
EDITAL Nº 011/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Cruzeiro do Oeste – PR, publicado em 29 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 005/2024;

Considerando o Edital nº 007/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Art. 3º - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Art. 4º - Não houve pedido de recursos contra o resultado das isenções dentro do prazo estipulado em edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, Paraná, 20 de março de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, C A DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.334.133/0001-01, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço na área de manutenção Pública e Predial, no valor de R\$ 819.280,00 (oitocentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 19 de março de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, ANTONIO CARLOS CANELA - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.765.418/0001-18, que tem por objeto a Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2023, no valor de R\$ 2.106.650,00 (dois milhões, cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 19 de março de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa, ANTONIO CARLOS CANELA - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.765.418/0001-18, que tem por objeto a Contratação Direta de Serviços de Manutenção Pública e Predial pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2023, no valor de R\$ 2.106.650,00 (dois milhões, cento e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publica-se.

Douradina-PR, 19 de março de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 25/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 09/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Sondagem SPT (Standart Penetration Test) realizada de acordo com a NBR 6484/2020, com o propósito de se obterem a definição do perfil geotécnico do terreno e índices de resistência à penetração do solo.

Valor Máximo da Contratação: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Tipo: MENOR PREÇO (Item)

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bill.org.br.

A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 27 de março de 2024 às 09h00min, no site www.bill.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 20/03/2024 até as 08h10min do dia 27/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 27/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/03/2024.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 19 de março de 2024.

OSBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 147/2024 DATA: 19/03/2024

SÚMULA: Exonerar o Sr. Cesar Bueno Ferreira do cargo de Aux. De Serviços Gerais, a pedido do mesmo. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do mesmo, o Sr. Cesar Bueno Ferreira, RG 2.109.072 SSP/PR, CPF 043.421.581-32, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento Meio Ambiente desta Municipalidade, a partir de 19/03/2024.

Art. 2º - Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Cópia da presente Portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2024

NOMEIA THAINA GABRIELI PALHOTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR THAINA GABRIELI PALHOTO, portadora da Cédula de Identidade nº 14.753.290-3 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provedor de Provedor de Professor de Educação Infantil, Nível A, Classe I, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 76/2024. DE 19 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01/01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.

CARGO: ENFERMEIRA - 40H/12X36

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
383	DAMIANA DA SILVA NORBERTO ORDUNEZ	703.XXX.XXX-03	11º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.html>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01/01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 77/2024. DE 19 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
167	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	060.XXX.XXX-41	16º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.html>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 78/2024. DE 19 DE MARÇO

SÚMULA: Convocação de Candidatas Aprovadas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 28/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4659	MARLI CARDOSO MOLINA	815.XXX.XXX-04	58º
4505	ANA PAULA DA SILVA MELO	258.XXX.XXX-98	59º
4156	SILMARA GOMES RAMALHO	074.XXX.XXX-21	60º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.html>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 CNPJ 176.381.854/0001-27
 Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
 Telefone: (44)36788150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ANEXO - RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000905	ADRIANA DIAS DA SILVA	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001367	ADRIANA ROSA DO PRADO	FISCAIS DE TRIBUTOS	DEFERIDA	
000093	ADRIELE PELEJA LIMA	ARQUITETO	DEFERIDA	
001272	ALINE DA SILVA SERRANO	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
001186	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000571	ANA CAROLINA ROSATO ATHERINO	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000413	ANA CAZUZA MARANGONI BATISTA CAMPANA	ARQUITETO	DEFERIDA	
000178	ANA PAULA DE SOUZA VILENI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001213	ANA PAULA PRADO ROSE	ADVOGADO - 40H	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000834	ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000872	ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	AGENTE DA DEFESA CIVIL	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001261	ANDRÉ LUIZ GENTIL	ARQUITETO	DEFERIDA	
000973	ANDRÉIA ALONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001224	ANDRÉIA ALONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
000640	ANDRÉIA KATIA SELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000941	ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
001030	ANDRÉIA DUTRA SANTIAGINI SOARES	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA	
000767	ANDRÉ LUIZ SANTOS DOS SANTOS	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
001141	ANDRÉ LUIZ SANTOS DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA	
001280	ANDRÉ LUIZ SANTOS DOS SANTOS	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
001180	ANDRÉ LUIZ SANTOS DOS SANTOS	ARQUITETO	DEFERIDA	
001021	ANDRÉ LUIZ SANTOS DOS SANTOS	CONTADOR	DEFERIDA	
000276	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000992	BRUNO SCARLEATO TERTULIANO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	

000303	CÂMILA MELO CORREIA	CONTADOR	DEFERIDA	
000138	CÂMILA ROSA TENCATI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
000267	CARLA REGINA BIASI	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
000522	CAROLINE BIANCA NARDIM	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
001230	CHRISTIANE CAROLINE CITADINI SOARES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
000074	CHRISTOPHER BRUNO STICCO	ARQUITETO	DEFERIDA	
001148	DANIELE DO RÍO BARBATO	ARQUITETO	DEFERIDA	
001299	DEISE CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
000525	EDER ADRIANO BASSETTO	SECRETÁRIO ESCOLAR	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
000205	EDSON OSTROSKI	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000441	EDGAR CALDEIRA DOS SANTOS	CONTADOR	DEFERIDA	
000444	EDSON DA SILVA PARRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000925	EDUARDA MARCOVICH ANDRICH	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
000054	EDUARDO HIRSHYU KIKUCHI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
001111	EDVALDO MARCILO JUNIOR	PROFESSOR - 20H	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
001250	EDVALDO MARIA DE OLIVEIRA FILHO	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000172	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	ARQUITETO	DEFERIDA	
000491	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDA	
001294	FÁBIO JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDA	
001343	FABRISON MARCOS CASARIN	CONTADOR	DEFERIDA	
000310	FELIX MARCELO MASCARENHAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000026	FERNANDO RODRIGUES	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000464	FRANCELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20H	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000188	FRANCELI BRIZOLA PADILHA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
001059	FRANCELLE HIPOLITO	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
001305	GABRIEL HENRIQUE PRATA DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	

000214	GABRIELA DE ALMEIDA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA	
000046	GEORGE RICARDO BRANZALIZE DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
000352	GEISELE ANTONIACINI	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000275	GIULIENE FRANGI DE MELO	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000164	GIULIANE VANESSA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001366	GRACIELE FERREIRA DE CONTI	ARQUITETO	DEFERIDA	
000613	GUILHERME CORRADI	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001298	GUSTAVO RODRIGUES CHAVES	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000274	HAILM ARAUJO DA SILVA	AUDITOR FISCAL	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
000011	HALSON MURILLO DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA	
000970	HELLEN HAYANNE ALKANDIRI SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDA	Não comprovou duas doações em 12 meses conforme solicitação nº 4.3.1 do Edital de Abertura.
000064	HENRIQUE DE SOUSA BAIÁ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000956	HUGO GABRIEL VIEIRA DA SILVA	ADVOGADO - 20H	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001289	IARA CAMARGO NACLE MERLINI	ARQUITETO	DEFERIDA	
000768	ISABELA YATSUDA BERNARDO	ARQUITETO	DEFERIDA	
000180	ISADORA CAROLINE SANTOS MODOSTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000143	JANIO PAULO ANDRADE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
000458	JANILSON BACARINI HENRIQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000287	JAVIERSON FERREIRA MIRANDA	VIGIA	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000942	JEAN FELIPE BENEVIDES AMARAL DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
001032	JHENYFER GOMES APARECIDO	FISCAL DE OBRAS	DEFERIDA	
001006	JOAO RICARDO STEVANIARA ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
000804	JOAO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO	DEFERIDA	
001072	JOELMA COSTA GONCALVES	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000675	JULIA GONÇALVES CARDOZO	ADVOGADO - 40H	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
001306	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	DEFERIDA	

001091	JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000042	JULIANO PIREN DEHIV	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
001358	KALIANA FREDERICO MARCHES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001009	KARINA GARCIA SUTILE FARGAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDA	
001070	KARINA SILVA SPINELLI	ARQUITETO	DEFERIDA	
000909	KELLY CRISTINA DE SOUZA LIMA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000760	LAYLA DOS SANTOS SILVA	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000703	LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000749	LEE WEN SHU	CONTADOR	DEFERIDA	
000860	LESIANE AGUIAR MARCELINO	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
000127	LEONARDO JACQUESMELI	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
000081	LETICIA SAUARI BELOZI FERREIRA	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000111	LEIANE CARDOSO FRANCA	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
001020	LIVIA MICHELETTI CARNEIRO	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
001215	LIUANA BARROS DE SOUZA	CONTADOR	DEFERIDA	
000162	LIUANA BATISTA ARAUJO	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
000704	LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
000514	LUÍZ HENRIQUE ARAUJO	FISCAIS DE TRIBUTOS	DEFERIDA	
000909	LUÍZ MARGUES DE ALCANTARA	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
001302	LURDINI DA SILVA	MOTORISTA	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
000039	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDA	
000022	MÁRCIA GABRIELA TRAMONTINI FONSECA TORCHETTI	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
001150	MARCOS MARIANO DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA	
000951	MARCUS VINICIUS RIBEIRO RUGGERI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
001376	MARIANI VERGÍNIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000645	MARILANE GUARASSA	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	

000373	MARILUCE GUARASSA FLEGERED	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
000762	MARINETE MENDONÇA ALVES	VIGIA	DEFERIDA	
000523	MATHEUS BERNHARDT VILARDI	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000397	MAYARA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
001049	MAYCON DA SILVA AMARAL	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDA	
001173	MAYCON WILLIAN DOMINGOS	ADVOGADO - 20H	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
000661	MICHEL ALAN DOS SANTOS BONASSOLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000819	MIRKAELLE MAYUMI OHASHI	ARQUITETO	DEFERIDA	
000133	NAIARA VALÉRIA FERREIRA PARRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
001201	NEEM NARIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001011	OCTAVIO REAL MATOS DE LIMA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDA	
000526	OLAVIO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
000249	OSMAR DE OLIVEIRA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
000660	PAMELA MARANGONI DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001108	PATRICIA SOUZA MEIRELLES	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000478	PAULO CESAR CECILIO DAS CHAGAS	ADVOGADO - 40H	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000253	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIAS JUNIOR	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
000637	PLUNIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001162	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO - 20H	DEFERIDA	
001365	QUEZEA LIMA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
001037	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
000327	RAFAEL PATRÍCIO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000791	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	

001247	RAFAELA BENAN ZARA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
000957	RAFAELA CRISTINA BASSI NEGRISOLI	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
000288	REBEKA TAUTA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDA	Não comprovou mais de uma doação no prazo de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresenta comprovante emitido pela entidade coatora.
000154	RENAN HENRIQUE CASARIM DE ALBUQUERQUE	FISCAL AMBIENTAL II	DEFERIDA	
001130	ROBSON ALAN SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001122	ROBSON ALAN SILVEIRA	MOTORISTA	DEFERIDA	
000582	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	FISCAIS DE TRIBUTOS	DEFERIDA	Mais de uma inscrição deferida no certame
001023	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	FISCAIS DE TRIBUTOS	DEFERIDA	
000309	RODRIGO DE LIMA	CONTADOR	DEFERIDA	
000198	RODRIGO DURADO ALVES CRUZ FERREIRA	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000113	RODRIGO FERNANDES MACEDO	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDA	
001089	RODRIGO FERNANDES MACEDO	VIGIA	DEFERIDA	
000104	SANDRELLY GOMES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000015	SERGIO FONSECA MACIO	CONTADOR	DEFERIDA	
000759	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
000122	SILVIA ALEXIO ALVES GARCIO	CONTADOR	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
001039	STEPHANIE RIBEIRO SOBRINHO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO	DEFERIDA	
000176	VALCÍDEA LUIZINI BOWEN SUTIL	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000277	VALDIRENE SANCHES	PROFESSOR - 20H	INDEFERIDA	O Edital não prevê isenção para esta categoria.
000778	VALDIRENE SANCHES	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
000790	VANESSA APARECIDA JANQUE COSTA	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
000980	VANESSA SÁBIA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
001276	VIVIANE ZULIANELLI SILVA	PROFESSOR - 20H	INDEFERIDA	
001297	WAGNER MADREIRA DA SILVA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDA	
001115	WENDERSON DE MELO RIBEIRO	CONTADOR	DEFERIDA	

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
001167	ANA LICE DE OLIVEIRA SIMIONI	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
001279	ADILSON DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDA	
000563	ADRIANA APARECIDA LOPES MATTIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
000950	ADRIANA SANTANA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDA	
001304	ADRIANA SANTANA	VIGIA	DEFERIDA	
000401	ADRIANA SANTOS F ONDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDA	7 NIS não é e da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000207	ADRIELLI DAMAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	4 NIS não cadastrado O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000981	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	DEFERIDA	
000484	ALEX JOSÉ AZEVEDO	MOTORISTA	DEFERIDA	
000873	ALEX SANDRO SANCHES	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEFERIDA	
000344	ALINE DE CAMARGO MOREIRA LOUBAK	ADVOGADO - 20H	INDEFERIDA	6 NIS com renda fora do perfil O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000943	ALINE MARCELLI VENTURA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
001028	ALINE MARCELLI VENTURA DOS SANTOS	MERENDEIRO	DEFERIDA	
000158	ALISON WILLI NAISS	ADVOGADO - 40H	DEFERIDA	
001211	AMANDA COSTA MARTINS	ANALISTA AMBIENTAL	DEFERIDA	
000602	AMANDA DAIANA DE MIRANDA PEREIRA	PROFESSOR - 20H	INDEFERIDA	7 NIS não é e da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000295	AMANDA KEYVY MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
001260	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	MERENDEIRO	DEFERIDA	
001262	ANA BEATRIZ PLENS OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	DEFERIDA	
000846	ANA JULIA DE OLIVEIRA DORNELIAS	PROFESSOR - 20H	DEFERIDA	
001370	ANA JULIA REGINALDO FABREGA	ARQUITETO	INDEFERIDA	3 NIS inválido O NIS é inválido.
001310	ANA MIRELLE LOPES FRAGOSO GUIMARÃES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	7 NIS não é e da pessoa informada O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

000199	ANDERSON ARAUJO DOS
--------	---------------------

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: ID, Nome, Cargo, and Observações. Lists various public employees and their details.

Table with 4 columns: ID, Nome, Cargo, and Observações. Lists various public employees and their details.

Table with 4 columns: ID, Nome, Cargo, and Observações. Lists various public employees and their details.

Table with 4 columns: ID, Nome, Cargo, and Observações. Lists various public employees and their details.



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 056/2022 INEXIGIBILIDADE 001/2022. Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06, com sede a Rua Tibagi n.º 576, Centro, CEP 80060-110, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone para contato (041) 3010-7850, e-mail: cadi@cadiservicos.com.br, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO FRANCISQUEVIS, portador do RG n.º 9690582-8SS/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 052.798.979-73, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: 'CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 30 (trinta) meses, contados a partir da data de 24/03/2024 até 23/09/2024, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93'.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: 'CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R\$ 74.188,20 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 379.941,00 (trezentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais), da forma que segue:

Table with 5 columns: Item, Descritivo, Quantidade, Valor Mensal, Insalubridade. Details monthly payment and benefits for item 1.

Table with 5 columns: Item, Descritivo, Quantidade, Valor Mensal, Insalubridade. Details monthly payment and benefits for item 2.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06 Contratada. Testemunhas: Joyce da Silva F. Vergentino RG. 12.262.417-8; José Carlos dos Santos Neto RG. 13.874.832-4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Estado do Paraná PORTARIA Nº 125/2024. Síntula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº 041.938.799-41, matrícula funcional 63581, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para realizar visitas de interesse do município ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curti e a SECID, nos dias 18 e 19 de março de 2024. Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena. Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA 003/2024 EDITAL Nº 027/2024 O Município de Maria Helena - PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 003/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação, Sinalização e Drenagem em CBUQ, em trecho da estrada Douradina, no distrito de Carboneira - Maria Helena -PR, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, 155/2016, dos Decretos Municipais nº 002/2023 e 004/2023 e demais legislações aplicáveis VALOR MÁXIMO: R\$ 572.287,66 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 12/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/04/2024.

Maria Helena - PR, 19 de março de 2024.

JHENIFFER MARIANE ROMIG AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO Termo Aditivo nº1 Ref. CONTRATO Nº28/2023 Contratante: Município de Perobal Contratado: CONCRESOLO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024. Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. Data: 19/03/2024.

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ ESTADO DO PARANÁ AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guairá. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ARTE MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.348.310/0001-86, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 4674/2024 e Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº dos Processos Digitais (4674/2024 e 5842/2024) e o Códigos Verificadores (C2QPVG41 e F911M15J, respectivamente). Demais informações no Departamento de Compras e Licitação do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 19 de março de 2024. MARCELO CELESTRINO Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guairá. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. ELVES JONES RAMOS MARINHO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 073.506.299-40, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 5116/2024 e foi declarado HABILITADO perante o Edital. Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5116/2024) e o Código Verificador (11R9A72F). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitação do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 19 de março de 2024. MARCELO CELESTRINO Comissão Permanente de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2024 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Permissão Não Onerosa nº 124/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023 PERMITENTE: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90 PERMISSIONÁRIA: IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 41.04.389/0001-90 Objeto do Contrato: sistema informatizado de gestão de pagamentos (webvencio) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Guairá) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada em caráter precário e gratuito, viabilizando aos municípios/contribuintes, o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos municípios alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto nº 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no presente termo. Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissão Não Onerosa nº 124/2023. Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de abril de 2024 até 13 de dezembro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Permissão Não Onerosa original. Guairá, Paraná, 19 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 Pregão Eletrônico nº 010/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guairá/PR. Valor Total: R\$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025. Data de Assinatura: 18 de março de 2024. Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 18 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 Pregão Eletrônico nº 010/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45. Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guairá/PR. Valor Total: R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais). Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025. Data de Assinatura: 18 de março de 2024. Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 18 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 Pregão Eletrônico nº 010/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Detentora da Ata: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66. Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guairá/PR. Valor Total: R\$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025. Data de Assinatura: 18 de março de 2024. Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 18 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA Aos 18 dias do mês de março de 2024, foi homologado o Pregão Eletrônico 003/2024 - PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 039/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/03/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 001/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 223/2008 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e de 01 de abril de 2021, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDEIR NEY GERVASIANO, portador do RG n.º 4.498.320/SS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graça Anzil, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA - EMPRESA: ALUGALLA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 - CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Laísia Gabriela Penitenti de Souza, portador do CPF nº 085.756.479-03 e do RG: 10.892.947-5, residente na cidade de Perobal, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em Anexo.

1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para futuro fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, que serão utilizados em operações de tapa buracos das vias pavimentadas do Município de Altônia.

1.1.2 a presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 19 de março de 2024.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - PMA - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 LOTE 01 - CBUQ

Table with 4 columns: Item, Quant, Unid, Descritivo. Details lot 01 - CBUQ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2024 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado: OBJETO: O objeto da licitação é a aquisição e instalação de 1800 m2 de geomembrana para a impermeabilização da célula (tubo) do aterro sanitário assim entendido que o solo e as águas subterrâneas sejam contaminados pela infiltração e percolação de chorume resultante da decomposição de resíduos orgânicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. VALOR MÁXIMO: R\$ 66.777,26 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e sete, e vinte e seis centavos) PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2024 às 09h00. PLATAFORMA DE DISPUTA: https://blcompras.com. Ivaté, 19 de março de 2024. Patrícia Tomim Mesquita Pregoeira

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Detentora da Ata: NAKA EXPRESS LTDA - ME, CNPJ nº 51.412.036/0001-13. Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guairá/PR. Valor Total: R\$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: início em 18 de março de 2024 e término em 18 de março de 2025. Data de Assinatura: 18 de março de 2024. Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 18 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08.02.2024, página 150, Edição 2957; e no Jornal Umuarama Ilustrado, Caderno de Publicações Legais, no dia 08.02.2024, página B6, Edição 12.942) EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preço nº 004/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto amado, localizado à Rua ARMINIO SILVIO FRITZ, bairro São Domingos, nesta cidade de Guairá/PR, conforme memorial descritivo, planilha, projetos e demais anexos previstos neste Edital. Valor Total: R\$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024. Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 06 de fevereiro de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 182/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 140/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Contratada: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66. Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guairá/PR. Valor Total: R\$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. Data de Assinatura: 18 de março de 2024. Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 18 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 183/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 141/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45. Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guairá/PR. Valor Total: R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. Data de Assinatura: 18 de março de 2024. Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 18 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 142/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ Contratada: NAKA EXPRESS LTDA - ME, CNPJ nº 51.412.036/0001-13. Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guairá/PR. Valor Total: R\$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 18 de março de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação. Data de Assinatura: 18 de março de 2024. Foro: Guairá - Paraná. Guairá, Paraná, 18 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2024 Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guairá/PR, sendo as empresas vencedoras: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora dos itens 3 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 24.880,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais); DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, vencedora dos itens 1, 2 e 4 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais); NAKA EXPRESS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 51.412.036/0001-13, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 64.285,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais); Art. 2º - Declarar que não houveram itens desclassificados. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guairá, Paraná, 18 de março de 2024. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINOUF: LIBRATA
SAÍDA: 12:08:40:00H 14/03/2023
RETORNO: 20:20:40:00H 14/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,04 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIOELIS
MATRÍCULA: 202415
RG: 10.854.221-07
DESTINOUF: MARINGÁ E ARAPONGAS
SAÍDA: 04:15:18H 18/03/2024
RETORNO: 19:50:30H DIA 18/03/2024
MEIO DE TRANSPORTE: VAM PLACA VAM BEY1091
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 096/2024

EXONERA O SERVIDOR
FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 18 de Março de 2024, o Sr. FELIPE AUGUSTO FARIA HENRIQUES portador da Cédula de Identidade nº 9.325.202-5 SESP-PR, admitido em 01 de Agosto de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Médico Intervencionista, pelo regime CLT, lotado Base descentralizada situada no município de Goioerê, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 254/2023, de 31 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CORIPA
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato Administrativo nº 04/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº 02/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e E. AMORZI SUPERMERCADO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, inscrito no CNPJ nº 06.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Carlos Peres, nº 51, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excm. Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador da cédula de identidade com RG sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº 409.020.649-91, residente e domiciliado na Rua Marcellino Pereira dos Santos, nº 38, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa E. AMORZI SUPERMERCADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.163.462/0001-18, com sede na Avenida Aldo Ghirardello, nº 346, Centro, na cidade de Laranjeira, PR - CEP 87.530-000, neste ato representada por proprietária individual EUNICE DOS ANTONS AMOREZI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.915.651-1 SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 004.347.029-78, residente e domiciliada na Avenida Antônio Francisco Soares, nº 700, Centro, na cidade de Laranjeira-PR - CEP 87.530-000, que resolveu, entre si, firmar o presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 04/2022 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, o que trata: Contratação de Empresa fornecedora de produtos de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe cláusula Terceira, do contrato administrativo nº 04/2022 e item nº 14.7 do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 12 meses, com início de vigência em 26/03/2024 e término em 26/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

e acréscimo no preço dos produtos, concordando expressamente na manutenção do mesmo valor contratual original, mantendo-se as mesmas condições para administração na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização da Presidente da contratante, conforme extraída no presente processo administrativo, com base no art. 57, inciso II e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias nos termos do presente Termo Aditivo.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 26/03/2024.

São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de Março de 2024.

CONTRATANTE: José Carlos Baraldi - Presidente
CONTRATADA: E. AMORZI SUPERMERCADO EIRELI - Representante legal

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINOUF: CASCAVEL
SAÍDA: 07:40:00H 15/03/2023
RETORNO: 18:30:20H 15/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: VAM; PLACA: BEY1G91
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,04 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINOUF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:30:00H 18/03/2023
RETORNO: 17:40:00H 18/03/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL; PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

CORIPA
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato Administrativo nº 04/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº 02/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e N. FACCI SÁ & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, inscrito no CNPJ nº 06.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Carlos Peres, nº 51, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excm. Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, portador da cédula de identidade com RG sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº 409.020.649-91, residente e domiciliado na Rua Marcellino Pereira dos Santos, nº 38, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa N. FACCI SÁ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.718.226/0001-83, com sede na Rua José H. Visconti, nº 357, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, PR - CEP 87.530-000, neste ato representada por sua sócia gerente KATHIA REGINA FACCI SÁ, brasileira, viva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.725.464-3 SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 015.960.820-20, residente e domiciliada na Rua José de Rocha, nº 344, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, PR - CEP 87.530-000, que resolveu, entre si, firmar o presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 04/2022 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, o que trata: Contratação de Empresa fornecedora de produtos de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe cláusula Terceira, do contrato administrativo nº 04/2022 e item nº 14.7 do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 12 meses, com início de vigência em 26/03/2024 e término em 26/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente contrato retorna-se ao mesmo valor inicialmente contratado, havendo saldo remanescente de R\$ 2.980,07 (dois mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos), sem quaisquer acréscimos, tendo em vista que conforme justificativa apresentada pela contratada, não houve reajuste e acréscimo no preço dos produtos, concordando expressamente na manutenção do mesmo valor contratual original, mantendo-se as mesmas condições para administração na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização da Presidente da contratante, conforme extraída no presente processo administrativo, com base no art. 57, inciso II e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias nos termos do presente Termo Aditivo.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 26/03/2024.

São Jorge do Patrocínio-PR, 19 de Março de 2024.

CONTRATANTE: José Carlos Baraldi - Presidente
CONTRATADA: N. FACCI SÁ & CIA LTDA - Representante legal

Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº 014/2024

AutORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, bem como de celebrar convênio, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de Direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembléia Geral.

Art. 2º. O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Perobal, Estado do Paraná, é associado.

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 4º. O valor repassado será no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subsequente, caso seja necessário para a finalização do parcelamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 11 de março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRÍCULA: 202024
RG: 6.206.632-4
DESTINOUF: ARAPONGAS
SAÍDA: 04:17H:50MIN 15/03/2023
RETORNO: 18:41H:00MIN 15/03/2024
MEIO DE TRANSPORTE: - GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

CORIPA
PORTARIA Nº 015/2024

Concede férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 20/03/2024 até 29/03/2024, referente ao período aquisitivo de 19/11/2021 à 18/11/2022, para servidora Sr. THAMIRIS COLNELLINI DA SILVA, portadora da cédula de identidade com RG sob nº 10.201.816-4 SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 081.456.869-90, ocupante de cargo comissionado de Chefe de Planejamento e Gestão, Pádua G.O.C., Classe A, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.

Artigo 2º - Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 19 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2024-PMP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2024-PMP DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, na forma presencial.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação da Estrada Jaguaretê, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 4500074691-Itaipu Binacional.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.

MODO DE DISPUTA: Fechado.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1731-Pérola/PR, até às 13h20min, impreritivamente, do mesmo dia previsto para abertura do certame.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 05 de abril de 2024.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 22.444.837,23 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida de Segura nº Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitações. Maiores informações pelo Fone: (41) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR., 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 16/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JEFFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 12 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 18.200,00 (Dezesseite mil e duzentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 17/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 23 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 20/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 12 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRÍCULA: 202073
RG: 4.976.786-2
DESTINOUF: CIANORTE
SAÍDA: 05:00 DIA 24/02/2024
RETORNO: 11:00 DIA 24/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: IRONAS PLACA DP989
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Obs: DIÁRIA ENVIADA COM ATRASO PELA SECRETARIA DE SAUDE

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

Decreta luto oficial nos dias 17, 18 e 19 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Sra. MARIA BEATRIZ FERREIRA COLNHESE nesta data;

Considerando que a Sra. MARIA BEATRIZ FERREIRA COLNHESE é de família tradicional e pioneira em nosso Município;

Considerando o consternameento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de uma Mãe e Avó;

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2024, em virtude do falecimento da Sra. MARIA BEATRIZ FERREIRA COLNHESE .

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Pérola/PR., 17 de março de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 16/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JEFFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 12 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 17/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 23 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 20/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 12 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 16/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JEFFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 12 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 18.200,00 (Dezesseite mil e duzentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 17/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 23 de maio de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 87/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 20/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA 06162900983.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 12 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MARÇO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINOUF: CIANORTE
SAÍDA: 06:30MIN 18/03/2024
RETORNO: 10:37:MMN 18/03/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ447
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Paulo Armando da Silva Alves
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAUDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO
INDEFERIDO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, a contratação da empresa GOVAFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA para concessão de licença bronze do aplicativo GOVAFÁCIL, por meio do fornecimento em plataforma única com 1 (um) acesso ao aplicativo no Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VALOR TOTAL R\$ 12.000,00

GOVAFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 12.000,00

Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Pérola/PR, 18 de março de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 16/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JEFFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 12 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 17.500,00 (Dezesseite mil e quinhentos reais), referente a prorrogação da prestação de serviços no período, em conformidade com o art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações, e parecer jurídico anexo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A COOPERATIVA AGRÁRIA DOS ASSENTADOS DO VALE DO PIQUIRI – COOPERAGRA INSCRITA COM CNPJ: 13.731.942/0001-91, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE CARLOS ALBERTO GONÇALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ESTATUTO SOCIAL, CONVOCA OS SENHORES COOPERADOS/AS QUE NESTA DATA SOMAM-SE 59 COOPERADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS PARA SE REUNIR EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO ENDEREÇO SITO A ESTRADADA PORTO CINCO, ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO S/Nº MARÍLIZ-PR NO DIA 03 DE ABRIL DE 2024.

AGO – Realizar-se-á em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados, em segunda convocação às 14:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de cooperados e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 15:00 horas, com a presença mínima de 1/3 dos cooperados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ORDEM DO DIA:

I – Prestação de Contas do órgão de administração referente ao exercício de 2023 acompanhada do parecer do conselho fiscal compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa e o Parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das Sobras apuradas ou Rateio das Perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição dos componentes para os órgãos de Administração e Fiscalização;

IV – Fixação dos valores de honorários, gratificações pró-labore e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração/Diretoria e do Conselho Fiscal (quando previsto no Estatuto da Cooperativa);

V – Quaisquer Outros Assuntos de interesse social excluídos os enumerados no artigo 27 do estatuto.

- a. Plano de Trabalho para o ano de 2024;
- b. Atualização do quadro societário (inclusão e baixa de cadastro);
- c. Apresentação de demanda para aprovação da AGO referente a pagamento de despesas da diretoria e cooperados com (viagem, deslocamento, estadia, refeições) oriundas de atividades destinadas pela cooperativa.

Mariluz, 19 de março de 2024.

Carlos Alberto Gonçalves
Diretor Presidente
COOPERAGRA



PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA RELATIVO AO 1º BIMESTRE DE 2024 Janeiro e Fevereiro

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 3.425/2023, apresentando valor inicial para o exercício de 2023 no montante de R\$ 796.300,00 (setecentos e noventa e seis mil e trezentos reais).

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
Díarias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Manutenção do Serviço de Acuidamento familiar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
Díarias - Pessoal Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	80.000,00	27.768,00	27.768,00	27.768,00	27.768,00
Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.500,00	27.768,00	27.768,00	27.768,00	27.768,00

Manutenção do Conselho Tutelar

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195.000,00	23.389,45	23.389,45	23.389,45	23.389,45
Contribuições Patronais	43.000,00	5.081,74	5.081,74	2.322,12	2.322,12
Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Díarias - Pessoal Civil	4.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Material de Consumo	20.000,00	4.340,87	4.340,87	610,26	610,26
Passagens e Despesas com Locomoção	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	8.774,73	8.774,73	624,29	624,29
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.200,00	372,04	372,04	372,04	372,04
Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	307.000,00	43.158,85	43.158,85	28.518,16	28.518,16

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE
Material de Consumo	71.000,00	1.290,20	1.290,20	778,20	778,20
Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desport. e Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Imóvel-Círculo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00	8.989,60	8.989,60	0,00	0,00
Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação - PJ	5.400,00	485,00	485,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	336.800,00	10.764,80	10.764,80	778,20	778,20
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	796.300,00	81.691,65	81.691,65	57.064,36	57.064,36

No 1º bimestre de 2024 a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscam concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento básico de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

- Projeto "Família Acolhedora" que objetiva a proteção e o direito da convivência familiar de crianças e adolescentes afetadas de suas famílias de origem. As famílias cadastradas no projeto recebem orientação e capacitação da equipe do serviço de acolhimento familiar e quando acolhem a criança ou o adolescente contam com um benefício financeiro oferecido pelo Município para o custeio das despesas. O processo de acolhimento é temporário não podendo ser confundido com o processo de adoção, pois a criança alvo o adolescente acolhido ficará sob os cuidados da família acolhedora pelo prazo estabelecido através de determinação judicial.

Este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo analise e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2024, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Pérola, 15 de março de 2024.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Prefeita

Maycon Junior dos Santos
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Hélio Roberto Azeido Filho
Coordenador Municipal de Controle Interno

Vanessa da Silva Monteiro
Contadora

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2024 - AD REFERENDUM

Símula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso cadastrado no SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R\$100.000,00, ao Fundo Municipal de Assistência Social, do MDS - Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso cadastrado no SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), ao Fundo Municipal de Assistência Social, do MDS - Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - Aprovar o valor da Programação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado na modalidade de despesa como custeio, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 19 de março de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2024 - AD REFERENDUM

Símula: Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso cadastrado no SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social, do MDS - Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso cadastrado no SIGTV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias do Governo Federal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Fundo Municipal de Assistência Social, do MDS - Ministério da Cidadania e do Desenvolvimento Social, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - Aprovar o valor da Programação de R\$ 50.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado na modalidade de despesa como custeio, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 19 de março de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
15.03.2024	PMP FOMENTO PR SFM	568.814,03
TOTAL		568.814,03

Perobal, 15 de Março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
04.03.2024	FMS-CUSTEIO SUS	13.699,00
05.03.2024	FMS-CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	8.472,00
05.03.2024	FMS-CUSTEIO SUS	3.389,28
13.03.2024	FMS-CUSTEIO SUS VENCIMENTOS	39.538,00
13.03.2024	FMS-CUSTEIO SUS	79.447,31
14.03.2024	FMS-CUSTEIO SUS	4.000,00
15.03.2024	FMS-CUSTEIO SUS	7.305,04
18.03.2024	FMS-CUSTEIO SUS	3.000,00
TOTAL		158.848,63

Perobal, 18 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
07.03.2024	FNDE-MERENDA ESCOLAR	14.032,00
TOTAL		14.032,00

Perobal, 07 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
05.03.2024	BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF - FNAS	3.250,00
TOTAL		3.250,00

Perobal, 06 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
08.03.2024	FAF- ESTADUAL CUSTEIO (FARMACIA QUALIFAR)	15.052,50
08.03.2024	FAF- ESTADUAL CUSTEIO (PRO-VIGIA)	34.512,17
TOTAL		49.564,67

Perobal, 08 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
08.03.2024	FAF- ESTADUAL (AMBULANCIA)	250.000,00
TOTAL		250.000,00

Perobal, 08 de Março de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
01.03.2024	FMS ENFERMAGEM - PISO SALARIAL	9.179,95
TOTAL		9.179,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.258.200,00	12.258.200,00	8.846.965,00	72,17
Recursos Resultantes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.625.000,00	5.625.000,00	4.148.992,39	73,76
Recursos Resultantes do Imposto sobre Transmissão de Bens - ITBI	2.097.000,00	2.097.000,00	1.532.564,66	73,23
Recursos Resultantes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.276.000,00	2.276.000,00	1.625.746,65	71,43
Recursos Resultantes do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	2.150.200,00	2.150.200,00	1.919.675,65	89,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.420.000,00	38.410.000,00	32.815.528,03	85,43
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	20.545.463,59	85,61
Cota-Parte FTR	300.000,00	300.000,00	258.542,46	86,18
Cota-Parte IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	2.421.906,82	80,73
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	8.812.203,84	80,11
Cota-Parte IP-Estado	220.000,00	220.000,00	90.904,42	41,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	90.000,00	27.703,50	30,72
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	50.678.200,00	50.668.200,00	41.662.493,03	82,24

PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
			Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.061.800,00	6.079.600,00	5.109.477,01	84,17	5.102.863,89	84,09	5.009.197,33	82,52	6.613,12
Despesas Correntes	6.018.100,00	5.962.700,00	5.107.082,03	85,17	5.101.968,09	85,24	5.007.402,33	85,79	6.613,12
Despesas de Capital	47.700,00	47.900,00	1.795,64	3,74	1.795,64	3,74	1.795,64	3,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.353.900,00	8.037.458,22	6.869.297,16	82,47	6.854.377,74	82,38	6.564.208,85	81,67	14.919,40
Despesas Correntes	8.202.900,00	7.934.658,22	6.864.474,63	86,29	6.831.555,23	86,10	6.541.819,79	82,45	14.919,40
Despesas de Capital	151.000,00	102.800,00	22.822,53	15,11	22.822,53	15,11	22.389,13	21,28	0,00
SUPOORTE FISIOTERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	679.100,00	645.100,00	513.584,99	75,63	513.584,99	75,63	509.168,00	76,85	0,00
Despesas Correntes	654.100,00	630.100,00	503.961,53	79,18	503.961,53	79,18	499.764,94	79,32	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	15.000,00	9.403,04	37,61	9.403,04	37,61	9.403,04	37,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.000,00	27.000,00	2.518,06	3,75	2.518,06	3,75	2.518,06	3,75	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	27.000,00	2.518,06	3,75	2.518,06	3,75	2.518,06	3,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS (III) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.161.800,00	14.790.158,22	12.494.657,22	82,45	12.473.124,70	82,39	12.085.092,26	81,27	21.532,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (e)		DESPESAS LIQUIDADAS (f)		DESPESAS PAGAS (g)	
	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/c) x 100
Total das Despesas com ASPS (III) = (X)	12.494.657,22	82,45	12.473.124,70	82,39	12.085.092,26	81,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Contratadas com Recursos Vinculados à Parcela do Exercício Anterior que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Contratadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (III) - (X) - (XIII) - (XIV) - (XV)	12.494.657,22	82,45	12.473.124,70	82,39	12.085.092,26	81,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.828.500,00	12,05	1.828.500,00	12,05	1.828.500,00	12,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) - (XVII)	6.366.832,22	42,10	6.344.624,70	42,10	5.956.592,26	42,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI)	30,21		30,21		30,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (no exercício atual) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DO LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, 0 (p)	Total inscrito em ASPS no exercício (q)	RPPV Inscrito Individualmente no Exercício / Disponibilidade Financeira (r) = (q - p) x 100	Valor inscrito em RPPV considerado no Limite (s) = (q - p) x 100	Total de RP (pagos) (t)	Total de RP a Pagar (u)	Total de RP cancelados em prescrições (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (w) = (u - v)
Empenhados de 2022	6.129.822,95	12.494.657,22	6.364.833,27	409.564,94	0,00	0,00	409.564,94	0,00	6.364.833,27	
Empenhados de 2022	5.748.913,21	10.482.252,41	4.733.338,20	7.778,95	0,00	0,00	7.778,95	0,00	4.733.338,20	
Empenhados de 2021	4.941.031,11	9.308.008,22	4.366.977,11	16.652,57	0,00	0,00	16.652,57	0,00	4.366.977,11	
Empenhados de 2020	3.738.959,69	7.133.989,02	3.395.129,33	14.368,64	0,00	0,00	14.368,64	0,00	3.395.129,33	
Empenhados de 2019 e	24.558.922,91	45.274.402,97	20.915.470,04	88.034,81	0,00	0,00	79.744,09	0,00	8.290,72	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XX) + (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Contidas no Exercício de Referência			Saldo Final (no exercício atual) (x) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (y)	Liquidadas (z)	Pagas (a)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados	37.766,90	37.766,90	37.766,90	37.766,90	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A	37.766,90	37.766,90	37.766,90	37.766,90	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.632.400,00	3.789.771,59	4.137.686,72	109,16
Proveniente da União	2.187.000,00	2.713.314,64	2.978.287,89	109,28
Proveniente de outros Municípios	445.000,00	1.076.456,95	1.159.410,00	107,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.100,00	308.299,93	666.199,18	198,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII) + (XXX)	2.634.500,00	4.108.071,52	4.803.885,90	117,00

E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (f)
			Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXIII)	1.790.900,00	5.809.801,12	4.321.812,43	74,39	4.164.193,49	71,68	4.113.748,00	70,81	137.818,94
Despesas Correntes	1.790.900,00	3.499.500,07	2.811.752,73	76,00	2.808.527,98	75,79	2.786.902,04	75,13	11.244,75
Despesas de Capital	0,00	2.110.301,05	1.510.059,70	71,57	1.355.665,51	64,62	1.326.845,96	62,88	146.814,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	724.000,00	3.244.705,95	2.281.437,41	70,32	2.258.368,65	69,60	2.238.837,63	69,00	23.268,74
Despesas Correntes	724.000,00	2.738.116,39	2.126.281,29	77,65	2.126.288,99	77,60	2.110.799,87	77,09	1.221,11
Despesas de Capital	0,00	506.589,56	155.156,12	30,67	132.079,66	26,08	128.037,76	25,29	23.256,55
SUPOORTE FISIOTERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXVI)	178.000,00	637.821,38	494.590,88	77,24	458.813,38	71,21	457.345,00	71,72	36.556,58
Despesas Correntes	178.000,00	507.286,04	373.181,69	73,31	335.545,51	66,11	334.935,64	66,01	36.556,58
Despesas de Capital	0,00	130.535,64	122.408,99	93,81	122.408,99	93,81	122.408,99	93,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXVIII)	0,00	219.688,27	35.837,37	16,43	35.8				

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 474/2024
SÚMULA: declara de utilidade pública de obra de manutenção do sistema viário do Município de Tuneiras do Oeste/PR, para fins de pavimentação em blocos sextavados.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal
D E C R E T A :
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de pavimentação, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 12.651/2012 e artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Resolução do Conama número 369, de 28 de março de 2006, das obras de manutenção da infraestrutura da Estrada Três Perobas, que liga a PR 479 ao distrito de Aparecida do Oeste, no Município de Tuneiras do Oeste/PR, cujo uso é essencial para o sistema público de transporte e para toda a coletividade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, João Francisco de Souza, Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir do dia 20 de março de 2024, para prover cargo efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o candidato constante do quadro abaixo, em estáta ordem classificatória:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
03º TAISSON GONCALVES CORDEIRO 17/11/2002 169710
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 19 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facultades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e; RESOLVE:
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO SENIOR
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
05º ANGELICA APARECIDA MARIO 01/12/1992 169949
Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 20/03/2024 a 03/04/2024, das 08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br:
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de "Declaração de Beneficiário" emitida pelo sistema "Meu INSS" do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a "Declaração de Bens", disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a "Declaração de Acúmulo de Cargos", disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admisional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste – PR, 19 de março de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Portaria nº 43/2024
Nomeia a Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Promoção e Progressão do Magistério Público Municipal em suas providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Progressão Funcional dos professores da Rede Municipal de Ensino de Xambre.
Parágrafo Primeiro: A avaliação de desempenho de Promoção e Progressão na Carreira será de acordo com o Anexo I, atentando para o disposto nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº1806/2010.
Art. 2º - Para fins da primeira concessão computador os certificados de qualificação profissional realizados durante o estágio probatório.
Art. 3º - A Comissão será formada pelos seguintes profissionais da Educação.
– Professores de Suporte Pedagógico:
Francisca Pereira Bilancucci
Vanessa Priante Alecrim Duarte
Ana Paula Argenton Pas
Leticia Cristina França
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Rosicléia Cecilia Ferreira
III – Diretor do Profissional Avaliado:
a) Escola Municipal Augusto dos Anjos
o) Simone Pereira de Azevedo
b) Escola Municipal Castro Alves
Thaina Waleria Rocha dos Santos
c) Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva Elizabete Neves Servelhere Ribeiro
d) Centro Municipal de Educação Infantil São José Maria José de Assis Elias
§ 1º - A Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Progressão Funcional dos professores de cada servidor será formada por 03 (três) profissionais da Educação, entre seus membros o professor de suporte pedagógico, o diretor do estabelecimento de ensino do servidor avaliado e o representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - No caso das Instituições que não possui diretor ou um dos membros da Comissão de Avaliação, estiver no processo para ser avaliado, a Secretaria Municipal de Educação, indicará outro titular dentre os diretores das escolas ou professor de suporte pedagógico.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a portaria nº 137/2022.
Prefeitura Municipal de Xambre, 13 de março de 2024. Registre-se, Publique-se, Anote-se
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1º Fica denominada de Rua Gerardo Pascoi a atual Avenida Projetada "A", localizada no Jardim Morumbi, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 13 de março de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2024 de 19/01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL – PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO, termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços continuados de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e de insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o maior percentual de desconto sob o valor da tabela SINAPI/PR REF. DEZ/2023 (não desonerada), para atender as necessidades das unidades de ensino da rede municipal de Umuarama, incluindo Escolas Municipais de Educação Infantil, Centros Municipais de Desenvolvimento, Escolas em Educação, Divisão de Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Universidade Aberta do Brasil do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/04/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL – PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DAS PLANILHAS SINAPI/PR REF. DEZ/2023 (não desonerada).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
VALOR MÁXIMO PARA LICITAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília DF.
O EDITAL, FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado a Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bli.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama-PR, 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 077/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos, para a Divisão de Segurança Alimentar, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, deste Município
Valor: R\$ 9.596,00 (nove mil e quinhentos e noventa e seis reais).
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1781, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024, homologado em 23 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de fevereiro de 2024, edição nº 12.954, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 079/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LICITA MAIS COMERCIAL LTDA
Objeto: Licitação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos, para a Divisão de Segurança Alimentar, Restaurante Popular e Banco de Alimentos, deste Município.
Valor: R\$ 1.699,89 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1781, no Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2024, homologado em 23 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 24 de fevereiro de 2024, edição nº 12.954, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 073/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R & M ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R\$ 88.221,70 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/911, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 075/2023, homologado pela Portaria nº 424/2024 em 23 de fevereiro de 2024, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de março de 2024, edição nº 12.962, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 071/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R\$ 12.128,00 (doze mil, cento e vinte e oito reais).
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/911, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 075/2023, homologado pela Portaria nº 424/2024 em 23 de fevereiro de 2024, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de março de 2024, edição nº 12.962, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 069/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis enviados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2024.
Valor: R\$ 6.510,20 (seis mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).
Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/911, no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 075/2023, homologado pela Portaria nº 424/2024 em 23 de fevereiro de 2024, republicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de março de 2024, edição nº 12.962, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de março de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 065/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para compra de placas de sinalização de trânsito de regulamentação, advertência e indicação, postes cilíndricos de aço galvanizado com eletos antigo e acessórios de fixação, tal solicitação visa atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na GESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 308.996,00 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e seis reais);
Vigência: 29/02/2024 a 29/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/09/1253, no Pregão Eletrônico nº 002/2024, Portaria nº 378/2024, homologado em 16 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 081/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para o fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal e solventes para demarcação em pavimento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 174.089,50 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/09/1253, no Pregão Eletrônico nº 002/2024, Portaria nº 378/2024, homologado em 16 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de março de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Jurandir Ferraz a atual Rua Projetada "F", localizada no Jardim Morumbi, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 13 de março de 2024.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente
Fernando Galmassi
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 15 de março de 2024
Súmula: Aprova a liberação de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente à doação casada.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pelo Estatuto do Idoso, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Lei nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
CONSIDERANDO a Resolução CMDI nº 03, de 21 de outubro de 2016, a qual determina que os recursos financeiros oriundos de doação casada para entidades inscritas neste Conselho serão destinados na prestação de serviços de apoio à entidade indicada pelo doador e 20% será destinado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de março de 2024, na Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R\$ 2.602,60 (dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente à doação direcionada, proveniente de dedução do Imposto de Renda exercício de 2023, realizada em 29/05/2023, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.589/0001-44.
Art. 2º. Aprovar a liberação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente à doação direcionada, proveniente de dedução do Imposto de Renda exercício de 2023, realizada em 30/08/2023, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.589/0001-44.
Art. 3º. Aprovar a liberação de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), alocados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, referente à doação direcionada, proveniente de dedução do Imposto de Renda exercício de 2023, realizada em 18/12/2023, beneficiando a entidade Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, inscrita no CNPJ sob o nº 76.283.589/0001-44.
Art. 4º. A entidade deverá apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social o Plano de Aplicação dos Itens a serem adquiridos.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de março de 2024.
Franzimir Siqueira de Moraes
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/339
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, da empresa LICITE SAÚDE, COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, para o fornecimento de kits de teste rápido para diagnóstico de COVID -19 em atender os pacientes do Sistema Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – PR, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/03/339, de 01 de março de 2024, anexo, nos termos do inciso VII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 19 de março de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/11/1597
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SESTRAM
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SESTRAM, para contratação da empresa: CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS (CARTUCHO PULVERIZADOR, 12 LITROS) DIRETO LACRIMOGÊNICO, ESPARGIDOR, PIMENTA AEROSOL, GSG ADVANTAGE E ESPARGIDOR SPRAY LACRIMOGÊNICO MAX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SESTRAM, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/11/1597, de 27 de novembro de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 19 de março de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/03/344
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, para contratação da empresa: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992, inscrita no CNPJ sob nº 30.950.215/0001-70, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OS (TRÊS) APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO TEATRAL AUTORA "PROCONZINHO", COM TEMA LÚDICO QUE ABORDA OS DIREITOS DO CONSUMIDOR EM SUAS VARIADAS ESFERAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/03/344, de 04 de março de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 19 de março de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 010/2024
Aposenta por Tempo de Contribuição, o servidor NELSON COMPER.
A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aposentado, a pedido, a partir de 04 de março de 2024, por Tempo de Contribuição, o servidor NELSON COMPER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.571.285-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 474.395.219-00, nomeado em 01 de junho de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Processo nº 016/2024, conforme estabelecido o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 6.846,32 (Seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), acrescido de Gratificação por Produtividade no valor de R\$ 314,52 (Trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Horas Extras a 50% no valor de R\$ 143,38 (Cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) e Gratificação por Função no valor de R\$ 953,64 (Novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), disposto pelo Acórdão nº 5.3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 8.257,86 (Oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 99.094,32 (Noventa e nove mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 065/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para compra de placas de sinalização de trânsito de regulamentação, advertência e indicação, postes cilíndricos de aço galvanizado com eletos antigo e acessórios de fixação, tal solicitação visa atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na GESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 308.996,00 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e seis reais);
Vigência: 29/02/2024 a 29/02/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/09/1253, no Pregão Eletrônico nº 002/2024, Portaria nº 378/2024, homologado em 16 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra nº 081/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada com qualificação comprovada, para o fornecimento de tintas de sinalização viária horizontal e solventes para demarcação em pavimento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Umuarama.
Valor: R\$ 174.089,50 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
Vigência: 13/03/2024 a 13/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/09/1253, no Pregão Eletrônico nº 002/2024, Portaria nº 378/2024, homologado em 16 de fevereiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de fevereiro de 2024, edição nº 12.950, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de março de 2024
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 392/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de março de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/01/2024
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 271/2022
Contratante: Município de Umuarama

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Tomou-se público que a Câmara Municipal de Xamburé, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço por item**, no hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 04/2023 e demais normas aplicáveis.

O fornecedor interessado deverá encaminhar de forma física, por meio de protocolo, diretamente na sede da Câmara Municipal de Xamburé, ou por meio eletrônico, através das e-mails: camarax@cmxambure.pr.gov.br ou camarax@yahoo.com.br, conforme Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação, até a data e horário definidos para o período de apresentação das propostas.

Data da sessão: **22/03/2024**
Horário da sessão de abertura: **14:00 horas**
Endereço para protocolo: **Av. Alberto Bvington, 665, Centro – Xamburé/PR**
E-mail para envio da proposta e documentos: camarax@cmxambure.pr.gov.br ou camarax@yahoo.com.br
Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Xamburé
CNPJ: 02.04.316/0001-00
Endereço: Av. Alberto Bvington, 665, Centro, CEP 87.535-000 – Xamburé/PR
Telefone: 44.3632-1272
E-mail: camarax@cmxambure.pr.gov.br ou camarax@yahoo.com.br

OBJETO:
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de combustível (gasolina) para o abastecimento e demanda das veículos da Câmara Municipal de Xamburé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 3.817,67

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS:
De 20/03/2024 às 08:00 h
Até 22/03/2024 às 14:00 h

EXCLUSIVA ME/PEP/EQUIPARADAS:
Não

O Aviso de Dispensa de Licitação poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Xamburé/PR, situada no Av. Alberto Bvington, 665, Centro, Xamburé/PR, através do site: <https://camxambure.pr.gov.br/portal> / Transparência / Publicações de Xamburé / TB – Anexos / Avisos e Editais / 2024, ou ainda, através das e-mails camarax@cmxambure.pr.gov.br ou camarax@yahoo.com.br.

Xamburé/PR, 20 de março de 2024.

Diego Elias Marques
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL

COOPERUMA – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direitos privados inscrita no CNPJ: 12.775.355/0001-31, com sede e foro na Rodovia PR 482, Lote: B, Gleba 14, Núcleo Cruzeiro, Sn, CEP 87501-00, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, através de sua diretoria executiva, devidamente representada por seu Presidente e o Srº **Gisele do Nascimento Domingues**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG: 13180725-2-SSP/PR e inscrita no CPF: 011.837.009-03, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº 410 – Distrito de Lovat, CEP 87520-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, convoca através do presente edital, todos os associados da associação, por assembleia geral extraordinária, que será realizada na sede da associação às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- Alteração no Estatuto Social (Segunda Alteração):

Umuarama-PR, 18 de Março de 2024

GISELE DO NASCIMENTO DOMINGUES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PALESTRA SFM Nº 4803/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA (BENEFICIÁRIO) – CNPJ: 76.247.378/0001-56
Contratado: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. (AGENTE FINANCIADOR) – CNPJ: 02.584.906/0001-99
Objeto: Financiamento no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ações integrantes da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PRU. O Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, ítem e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.
O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 4724/2024 de 08/01/2024, publicada em 09/01/2024, sua mandataria para, enquanto não liquidada a dívida, e, no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) ou do(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato.
Garantia: Cota parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
Valor Total: R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).
Taxa de Juros: Selic + 4,00% ao ano.
Forma de pagamento: À vista a cartinha de 12 meses o principal da dívida será pago em 14 parcelas mensais e sucessivas.
Vigência: 27/02/2024 a 03/02/2032.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CPF: 209.204.159-20

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná

Extrato de Compra/Contratação nº 02/2024

Processo nº 05/2024 – Dispensa nº 05/2024

Objeto: Contratação imediata, com pronta entrega e pronto pagamento de serviço de poda das árvores localizadas em frente ao prédio da Câmara.

Contratante: Câmara Municipal de Xamburé – CNPJ nº 02.044.316/0001-00
Contratada: Lucas Gomes da Costa 07202716909, CNPJ: 42.958.268/0001-80
Valor: R\$ 70,00 (Setenta reais)

Amparo Legal: Lei 14.133/2021 – Decreto Legislativo nº 01/2024

Xamburé/PR, 07 de março de 2024.

Edson Botelho
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 74/2024, em face do fornecedor **FEME BR LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, 42º e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama-PR, 19 de março de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 81/2024, em face do fornecedor **METALURGICA PONTUAL**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal nº 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama-PR, 19 de março de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 609/2024

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, CONSIDERANDO Comunicação Interna nº 173/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

11	250º	FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12984922	RS 2.210,28
12	269º/269º	JOYCE DIAS DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	108376490	RS 2.210,28
13	252º	CAMILA CHEQUIM RAGZI	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	128740406	RS 2.210,28
14	228º	EMELYN THAISA ALMEIDA FERIAS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	21864320	RS 2.210,28
15	254º	JESSICA AMANDA MAREZ DE SOUZA SEVERO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12.992.196-0	RS 2.210,28
16	255º	BRUNA LUANA GUEDES SAMPAIO TOMAZE	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	6224364	RS 2.210,28
17	258º	KARINA ROMANA DE ALCANTARA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12562368-7	RS 2.210,28
18	259º	SILVANA PAULINO DE MELO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	13.580.197-6	RS 2.210,28
19	260º	EVELYN FIANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	106381437	RS 2.210,28
20	262º	AMÁBILÉ DIONÍSIO SILVA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	12.931.944-5	RS 2.210,28
21	263º	BIANCA DE LIMA SANTOS FRANCON	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	127824932	RS 2.210,28

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo nº 86/2024, em face do fornecedor **PARAISO DAS CAMAS**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal 2.181/97, indicando em sua defesa: I - a autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do impugnante; III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV - as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama-PR, 19 de março de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE CONTA CORRENTE PLANO DE TRABALHO PORTARIA 2742-26 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA sociedade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.961.150/0001-60, certificada como Utilidade Pública Municipal, Unidade Pública Estadual e CEBAS-SAÚDE CNES 2294366, INFORMA pelo presente que foram adequadas a conta corrente do plano de trabalho abaixo e solicitamos a substituição das folhas correspondentes ao plano de trabalho visando a tramitação do depósito/transfêrencia dos valores referente ao plano de trabalho citado:

PLANO DE TRABALHO PORTARIA 2742-26 DE DEZEMBRO DE 2023.
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA 1570
CONTA 5894-1

Colocamos nos a disposição para maiores esclarecimentos, se julgados necessários.

Alocado: **Marcelo Derunsson Nels**
Presidente RSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 012/2024

Aposentou por Tempo Especial de Magistério, a servidora **LEILA CRISTINA NEVES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.564.755-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 938.662.029-00, nomeada em 19 de abril de 2010, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 018/2024, conforme estabelecido o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 04 de março de 2024, por Tempo Especial de Magistério, a servidora **LEILA CRISTINA NEVES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.564.755-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 938.662.029-00, nomeada em 19 de abril de 2010, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 018/2024, conforme estabelecido o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 3.366,43 (Três mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 339,64 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R\$ 46,22 (quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 673,29 (Seiscentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013, totalizando o valor de R\$ 4.422,58 (Quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais e R\$ 53.070,96 (Cinquenta e três mil setenta reais e noventa e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 012/2024

Aposentou por Tempo Especial de Magistério, a servidora **SIMONE MARIA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.440.616-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 930.212.249-20, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 019/2024, conforme estabelecido o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 11 de março de 2024, por Tempo Especial de Magistério, a servidora **SIMONE MARIA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.440.616-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 930.212.249-20, nomeada em 01 de março de 1995, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de professora de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo nº 019/2024, conforme estabelecido o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 4.663,29 (Quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 1.119,19 (Um mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar nº 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R\$ 144,19 (cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R\$ 932,66 (Novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar nº 346/2013, Média de Adicional Noturno HRS no valor de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos), LC 02/91 ART 23 EST no valor de R\$ 308,54 (trezentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), Progressão Funcional no valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), Gratif. Por Função no valor de R\$ 163,49 (cento e sessenta e três reais e quatro e nove centavos), Grat. PED PL LIC. Pion-EST no valor de R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), Adicional Reg. Classe EST no valor de R\$ 45,81 (quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) e Adicional Multisseriada no valor de R\$ 29,46 (vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 7.468,19 (Sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos) mensais e R\$ 89.617,56 (Oitenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 609/2024

Transferir o servidor **GREGÓRIO SERGIO ULIANO**, lotado no PAÇO MUNICIPAL, para ocupar o cargo de servidor de Umuarama, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor **GREGÓRIO SERGIO ULIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.787.597-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.317.109-80, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 610/2024

Transferir a servidora **APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, lotada no PAÇO MUNICIPAL, para ocupar o cargo de servidora de Umuarama, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Transferir o servidor **GREGÓRIO SERGIO ULIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.787.597-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.317.109-80, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611/2024

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS**, matrícula 1004770, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.389.905-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 044.613.119-96, nomeada em 16 de julho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo nº 9594/2023, com fruição no período de 18 de março de 2024 a 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612/2024

Exonerar **CESAR BOMFIM DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.144.732-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 063.410.219-25, nomeado em 04 de Setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Atendimento de Saúde- Plantonista, pelo regime estatutário lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 18 de Março de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1713/2023 de 24 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613/2024

Exonerar a pedido **MANOEL HENRIQUE ESTERCIO FARIAS PLACIDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.144.732-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 063.410.219-25, nomeado em 04 de Setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Atendimento de Saúde- Plantonista, pelo regime estatutário lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 18 de Março de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1713/2023 de 24 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 614/2024

Concede licença maternidade a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.144.732-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 063.410.219-25, nomeado em 04 de Setembro de 2023, ocupante do cargo em carreira de Atendimento de Saúde- Plantonista, pelo regime estatutário lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 18 de Março de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1713/2023 de 24 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 615/2024

Conceder a pedido **TAIS GONCALVES CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.287.700-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 097.528.939-02, admitida em 08 de fevereiro de 2021, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-RAE-, regime administrativo especial - Edital nº 159/2023, lotada no Fundo Municipal de Educação, a partir de 18 de março de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 616/2024

Concede licença para casamento a servidora **JESSICA DA SILVA LORENÇO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.242.083-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 075.892.009-13, nomeado em 11de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de professora de Professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 09 de março de 2024 a 16 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617/2024

Concede licença para casamento a servidora **JESSICA DA SILVA LORENÇO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.242.083-7 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 075.892.009-13, nomeado em 04 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 09 de março de 2024 a 16 de março de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de março de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2024

DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023

Objeto do Edital nº 20/2024 de 19 de janeiro de 2024 – 4º Chamado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	56º	JHESSICA SIMPLICIO DOS SANTOS MAGALHAES	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	128620289	RS 4.420,55
2	57º	TAIS GONCALVES CORDEIRO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	139777009	RS 4.420,55
3	58º	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	136667645	RS 4.420,55
4	60º	DEBORA VITORIA BEZERRA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	131453744	RS 4.420,55
5	62º	BIANCA OLIVEIRA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	137294672	RS 4.420,55
6	64º	CAROLINE DE OLIVEIRA LOPES	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	133270663	RS 4.420,55
7	65º	THAIS MARIANA MACEDO MODOZINI	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	102991788	RS 4.420,55

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
1	236º	CAMILA SUEMI MARCHINI	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	123069960	RS 2.210,28
2	237º	CARLA CRISTINA COSTA CIA	Secretaria Municipal de Educação	20/02/2024	111096732	RS 2.210,28
3	238º	EDILENE DE ALMEIDA MOURA PAULINO	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	21864320	RS 2.210,28
4	239º	AMANDA MARINHO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	127084874	RS 2.210,28
5	240º	ODINEIA DENISE DA ROCHA	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2024	110707240	RS 2.21